



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12989	EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM COM ATERRO DE GALERIA PLUVIAL FINAL AVENIDA BRASIL - COM EXTENSÃO DE 125,00 METROS, CONFORME PROJETOS	1,00	GL	112.393,25	112.393,25
TOTAL						112.393,25

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE GALERIA PLUVIAL COM ATERRO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - PROXIMO AO FORUM

PRAZO DE ENTREGA: 60 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO

EXECUÇÃO: 60 Dias

LOCAL DE ENTREGA: PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - PROXIMO AO FORUM

FISCALIZAÇÃO: RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

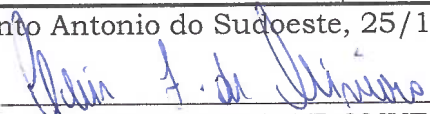
Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	570	05.005.15.451.2602.1013	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 25/11/2016.



LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analizando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Tomada de preços como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 25/11/2016.



CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 25/11/2016.



RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 823/2016

Termo de Referência

003

6

Página 1

Solicitação		<i>Emitted em</i>	<i>Quantity of items</i>
<i>Number</i>	<i>Type</i>	25/11/2016	1
823	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Code</i>	<i>Name</i>	<i>Number</i>	
550168-7	RICARDO ANTONIO ORTINÁ	508/2016	
Local		Pagamento	
<i>Code</i>	<i>Name</i>	<i>Form</i>	
92	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	CONFORME MEDIÇÃO	
Órgão		Prazo	
<i>Code</i>	<i>Name</i>	<i>Form</i>	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	60 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			
	PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - PROXIMO AO FORUM		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM GALERIA PLUVIAL, 125M (CONFORME PROJETOS)

Justificativa:

EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE GALERIA PLUVIAL COM ATERRO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - PROXIMO AO FORUM

<i>Lote</i>		<i>Unit</i>	<i>Quantity</i>	<i>Unitary</i>	<i>Value</i>
001 Lote 001					
<i>Code</i>	<i>Name</i>	<i>Unit</i>	<i>Quantity</i>	<i>Unitary</i>	<i>Value</i>
012989	EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM COM ATERRO DE GALERIA PLUVIAL FINAL AVENIDA BRASIL - COM EXTENSÃO DE 125,00 METROS, CONFORME PROJETOS	GL	1,00	112.393,25	112.393,25
				TOTAL	112.393,25
				TOTAL GERAL	112.393,25

12989

- MEMORIAL DESCRITIVO -

PROPRIETÁRIO: Município de Santo Antônio do Sudoeste

PROJETO: Drenagem Galeria Pluvial Final Avenida Brasil

EXTENÇÃO: 125,00 M

LOCAL: Final Avenida Brasil (próximo ao Fórum)

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

1.0 Drenagem

Inicialmente será executada a limpeza da vala para colocação dos tubos de concreto armado com diâmetro de 100 cm, a locação da tubulação deverá ser feita levando-se em conta o projeto e pontos importantes tais como: encontros de condutos, variações de declividade e em cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade necessária. O sentido normal da tubulação será sempre de jusante para montante; quando a coesão do solo for muito baixa deverá ser efetuado o escoramento dos tubos para evitar o afundamento.

2.0 Cabeceiras

A jusante e a montante do córrego deverão ser executadas as cabeceiras em concreto ciclópico, com $F_{ck}=18$ Mpa, com um volume de 30% pedra de mão, dimensões em projeto.

3.0 Piso de concreto

A jusante do córrego antes da cabeceira deverá ser executado um piso em concreto com $F_{ck}=15$ MPa, com as seguintes dimensões 3,60 m de largura, 3,00 m de comprimento e espessura de 0,10 m, observando a declividade em direção aos tubos de concreto.

4.0 Dissipador de energia

A montante da tubulação deverá ser executado um dissipador de energia, dimensões de 3,60m de largura por 4,00 m de comprimento e espessura média de 10 cm, com pedras de mão argamassadas.

5.0 Aterro

A colocação de terra argilo arenoso na vala deverá ser executada da seguinte maneira: primeiramente será colocado material de granulometria fina de cada lado dos tubos de concreto, o qual irá sendo cuidadosamente apiloado. Será conveniente tomar precauções de compactar todo solo

até cerca de 60 cm acima do tubo, fazendo-se sempre esta compactação lateralmente ao tubo, observando que a terra deverá ser compactada em camadas de no máximo 20 cm.

6.0 Controle geométrico e de acabamento

O controle das condições de acabamento do assentamento dos tubos de concreto será feito, pela fiscalização, em bases visuais.

O controle geométrico consistirá de medidas a trena das dimensões externas dos serviços aplicados, definidos aleatoriamente ao longo do trecho.

7.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.

Não deve-se começar a obra sem a dispensa/ licença do IAP – Instituto Ambiental do Paraná.

Santo Antônio do Sudoeste, 25 de Outubro de 2016.

FELIPE A. BLICK
ENG CIVIL
CREA-SC : 119284-6
PR - SC - 1192846/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PLANILHA DE SERVIÇOS

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste / PR
 PROJETO: Drenagem Galeria Pluvial Final Avenida Brasil
 EXTENÇÃO: 125,00 M
 LOCAL: Final Avenida Brasil (próximo ao Fórum)

Custo Unitário - Sinapi - Data Base - 09/2016.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	COD. SINAPI	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL ITEM	TOTAL GERAL
1	Placa obra 2,00x4,00 m chap galv.pint.c/linta autom.	74209/001	m ²	8,00	390,39	3.123,12	3.123,12	
2	Locação dos tubos água pluvial	73610	m	250,00	1,53	382,50	3.505,62	
3	Forma tábua para concreto ciclópico s/reaprov.	74074/004	m ²	31,16	92,53	2.883,23	6.388,85	
4	Concreto ciclópico fck=10 Mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento	73361	m ³	7,80	458,20	3.573,96	9.962,81	
5	Piso de concreto traço 1:3:5 e= 10 cm preparo mecanico (3,00x3,60)x0,10	83534	m ³	1,08	636,88	687,83	10.650,65	
6	Dissipador de energia em pedra argamassada e= 10 cm - incluso material e colocação	83690	m ³	1,46	628,84	918,11	11.568,75	
7	Tube de concreto armado Ø 100 CA-2 para águas pluviais - fornecimento e assentamento	92216	unid	250,00	343,97	85.992,50	97.561,25	
8	Aterro mecanizado de vala com profundidade de 3,00 m com solo argilo arenoso	94317	m ³	900,00	16,48	14.832,00	112.393,25	
SUB TOTAL							R\$112.393,25	
BDI INCLUSO 30%								
TOTAL GERAL							R\$112.393,25	

Santo Antonio do Sudoeste / PR, 24 de Outubro de 2016.

FELIPE A. RESONSAVEL TÉCNICO

ENG. CIVIL

CREA-SC : 119284-6

CREA - PR : SC - 1192846/D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

PROJETO: **Drenagem Galeria Pluvial Final Avenida Brasil**

EXTENÇÃO: **125,00 M**

LOCAL: **Final Avenida Brasil (próximo ao Fórum)**

CIDADE: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 DIAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					TOTAL		COEF. INFL.(%)
		30	60	90	120	150	SERVIÇO	ACUMULADO	
1	PLACA DA OBRA	R\$ 3.123,12 % 2,78					3.123,12	3.123,12	2,78
2	LOCAÇÃO DOS TUBOS	R\$ 382,50 % 0,34					382,50	3.505,62	0,34
3	FORMA TÁBUA P/CONCRETO CICLÓPICO	R\$ 2.883,23 % 2,57					2.883,23	6.388,85	2,57
4	CONCRETO CICLÓPICO FCK=10 Mpa	R\$ 3.573,96 % 3,18					3.573,96	9.962,81	3,18
5	PISO DE CONCRETO TRAÇO 1:3:5 E=10 CM	R\$ 687,83 % 0,61	687,83				687,83	10.650,64	0,61
6	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAM.	R\$ 918,11 % 0,82		918,11			918,11	11.568,75	0,82
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100 CA-2	R\$ 40.000,00 % 35,59		45.992,50			85.992,50	97.561,25	76,51
8	ATERRO MECANIZADO DE VALA C/PROFUND.	R\$ 14.832,00 % 13,20		14.832,00			14.832,00	112.393,25	13,20
TOTAL DA PARCELAS		R\$ 49.962,81 % 44,45		62.430,44					
TOTAL ACUMULADO		R\$ 49.962,81 % 44,45		112.393,25			112.393,25	112.393,25	100,00

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 25 DE OUTUBRO DE 2016

FELIPE A. BLICK

ENG. CIVIL
CREA-SC: R53284-6
CREA-PR: SC - 1182846/D



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20164700341
Vínculo Empregatício com Empresa
Pública
ART Principal

008

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 01/11/2016 com a guia nº 100020164700341

Profissional Contratado: FELIPE ANDRADE BLICK (CPF:048.332.779-48)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: SC-1192846/D
Nº Visto Crea: 130218
Nº Registro:

Contratante: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CPF/CNPJ:
75.927.582/0001-55

Endereço: AVENIDA BRASIL 621 CENTRO
CEP: 85710000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR Fone: 046-3563-8000
Local da Obra/Serviço: PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL S/Nº
CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

Quadra: Lote:

CEP: 85710000

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1108 SISTEMAS DE DRENAGEM E/OU IRRIGAÇÃO
Tipo Obra/Serv 215 GALERIAS/BUEIROS
Serviços 035 PROJETO
contratados 130 OUTROS
301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão 250 METRO

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20164700341

Data Início 11/07/2016
Data Conclusão 30/12/2016
Vlr Taxa R\$ 74,37 Entidade de Classe 402

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL, A OBRA SERÁ EXECUTADA COM TUBULAÇÃO DE
CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1 METRO;

130-OUTROS: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMÓRIAS DESCRITIVOS;

Insp.: 4650
25/11/2016
CreaWeb 1.08

A OBRA SÓ PODE SER INICIADA APÓS A LICENÇA DO IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ;

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800 041 0067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

LEGENDA

- CENTRO
- PRINCESA ISABEL
- JARDIM FRONTEIRA
- JARDIM ARIZI
- SETE DE SETEMBRO
- BAIRRO ENTRE RIOS
- B. NOVO HORIZONTE
- V. AURORA
- VILA CATARINA
- PARQUE DAS EMBAUVAS
- VILA NOVA
- VILA NOVA ESPERANÇA
- VILA ALTA

AREA INTERVENÇÃO

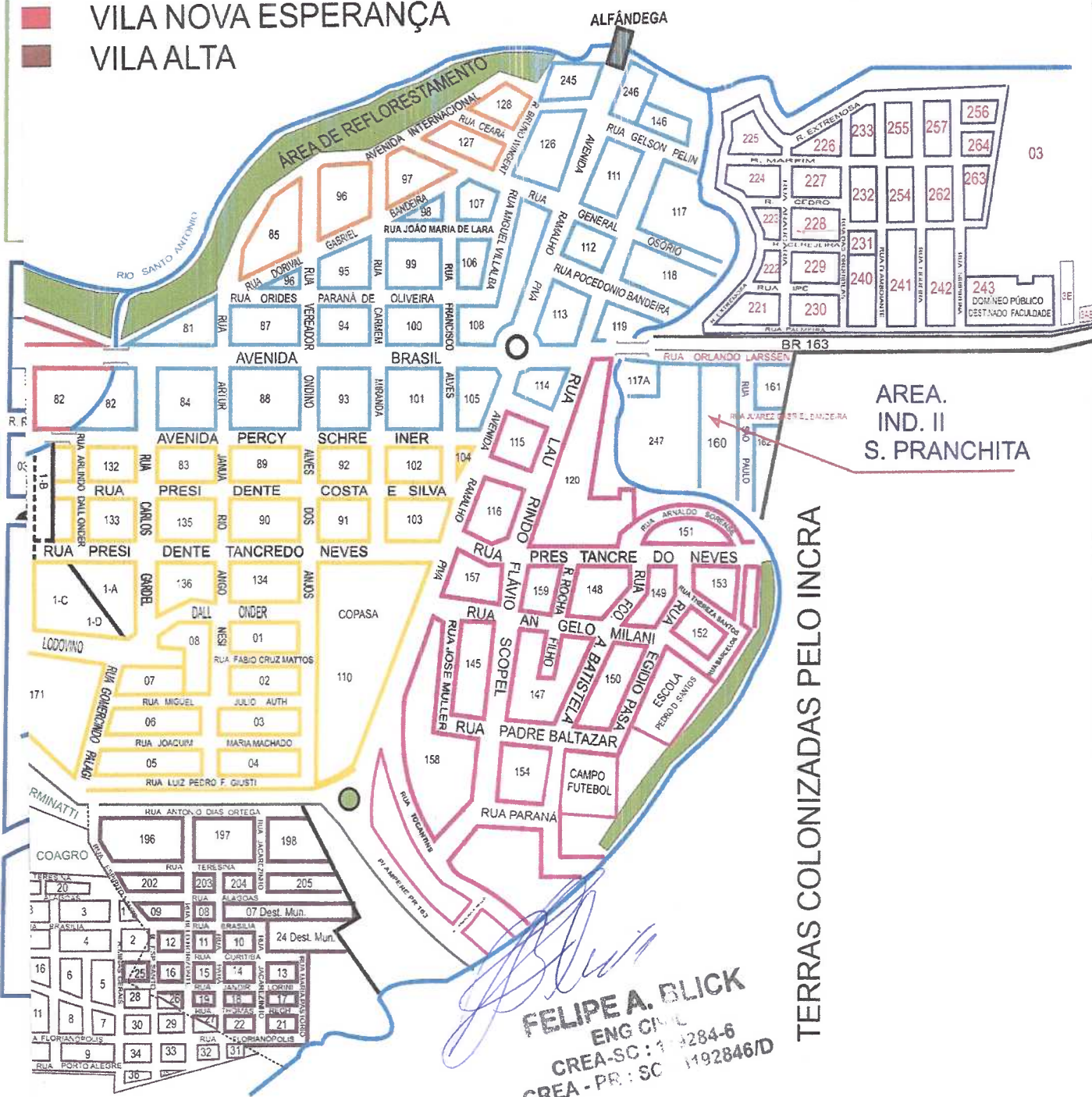


14-11-51

TERRAS COLONIZADAS PELO INCRA

TERRAS COLONIZADAS PELO INCRA

TERRAS COLONIZADAS PELO INCRA



Santo Antônio do Sul-oeste

26° 4'51.02"S / 53° 43'31.68"W

Rua Presidente Getulio Vargas

Av. Iguazu

R. 2001

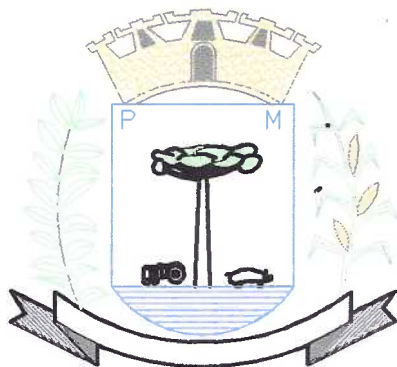
Frederico Martini

Image © 2016 DigitalGlobe
© 2016 Google
US Dept of State Geographer
Image © 2016 CNES / Astrium

Data da imagem

QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
TUBO	EM CONCRETO ARMADO CA -2 Ø 1,00 m	UN	250,00
CABECEIRA	EM CONCRETO CICLÓPICO	m ³	3,90
CABECEIRA	EM CONCRETO CICLÓPICO	m ³	3,90
ATERRO	ATERRO COMPACTADO	m ²	1.460,00
ATERRO	ATERRO COMPACTADO	m ³	900,00
DISSIPADOR	DISSIPADOR DE ENERGIA	UN	1,00



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

DRENAGEM

Proprietário:

PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**OUTUBRO
2016**

Obra:

GALERIA PLUVIAL

Escala:

1:100

Endereço:

AVENIDA BRASIL CENTRO

Desenho:

VALDECIR

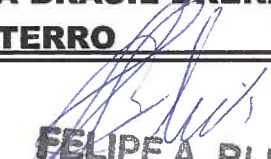
Especificação:

**PLANTA AVENIDA BRASIL DRENAGEM
TUBULAÇÃO E ATERRO**

Extensão

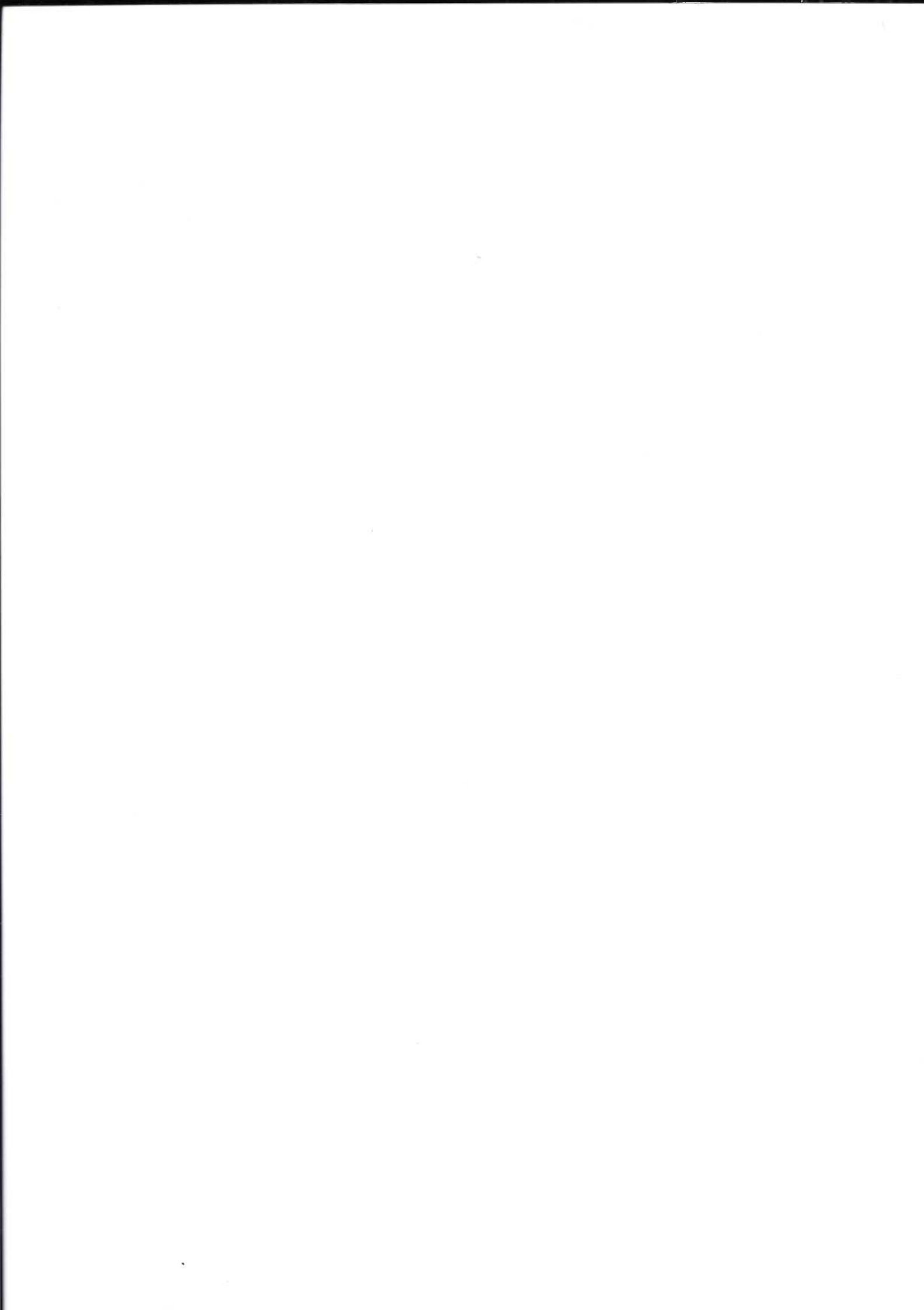
125,00M

Responsável técnico


FELIPE A. BLICK
 ENG CIVIL
 CREA-SC : 119284-6
 CREA - PR : 50 - 1192846/D

Folha:

A1**1/1**



0126



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 004/2016/PMSAS - PROCESSO Nº 509/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: PRÓPRIOS


O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTIÑA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 14/12/2016, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 112.393,25 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de novembro de 2016.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


MARILIS CRISTINA TONINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DIOEMS
Gazeta
Tribuna

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/11/2016
JORNAL: DIOEMS
EDIÇÃO: 1233 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 26/11/2016
JORNAL: TRIBUNA
REGIONAL
EDIÇÃO: 1215 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 26/11/2016
JORNAL: GAZETA
D. PARANÁ
EDIÇÃO: E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

013

Segunda-Feira, 28 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1239

Página 85 / 099

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
002 - FUNDEB 60%		
12.367.0018.2.075 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.11.00 - 128 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	560,00
3.1.90.13.00 - 129 Obrigações Patronais	101	103,79

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
003 - FUNDEB 40%		
12.361.0018.2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00 - 132 Obrigações Patronais	102	4.330,00
3.1.90.16.00 - 133 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	102	640,00
3.3.90.30.00 - 134 Material de Consumo	102	1.000,00
3.3.90.39.00 - 135 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE		
001 - DIVISÃO DE CULTURA E DO ESPORTE		
27.812.0008.2.031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA		
3.3.90.14.00 - 139 Diárias - Pessoal Civil	000	2.877,42
3.3.90.30.00 - 140 Material de Consumo	000	7.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
001 - DIVISÃO DE DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO		
04.122.0010.2.125 - MANUTENÇÃO DA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
3.3.90.14.00 - 150 Diárias - Pessoal Civil	000	2.000,00
3.3.90.30.00 - 151 Material de Consumo	000	2.000,00
3.3.90.39.00 - 152 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	6.500,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
10.301.0023.2.109 - MANUTENÇÃO REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.52.00 - 175 Equipamento e Material Permanente	000	17.600,00
3.1.90.13.00 - 168 Obrigações Patronais	000	3.550,00
3.1.91.13.00 - 4540 Obrigações Patronais	000	5.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
10.301.0024.2.110 - MANUTENÇÃO REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - ASSISTÊNCIA		
3.3.90.32.00 - 201 Material, Bem ou serviços para Distr. Gratuita	000	3.350,00
3.3.90.36.00 - 203 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	5.760,00
3.3.90.39.00 - 224 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	495	8.240,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
10.301.0025.2.111 - MANUTENÇÃO REDE DE SAÚDE MENTAL		
3.3.90.30.00 - 228 Material de Consumo	495	8.000,00
3.3.90.39.00 - 229 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	495	8.990,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
10.301.0026.2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00 - 248 Material De Consumo	495	20.000,00
3.3.90.32.00 - 242 Material, Bem ou serviços para Distr. Gratuita	303	13.640,00
3.3.90.32.00 - 249 Material, Bem ou serviços para Distr. Gratuita	495	2.400,00
3.3.90.39.00 - 250 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	495	3.100,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de Novembro de 2016.

MOACIR FIAMONCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.974 - Data: 14.11.2016

Concede licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
NOME	Nº RG.	A PARTIR
DANIEL COPPA	9.347.674-6	10.11.2016 a 09.03.2016

Art. 2º - Esta Portaria ressalvadas as disposições contido no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de novembro de 2016.
MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 004/2016/PMSAS-PROCESSO Nº 509/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: PRÓPRIOS

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTIÑA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Por Item, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL-125 METROS.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 14/12/2016, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 112.393,25 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de novembro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL
MARILIS CRISTINA TONINI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2016
PROCESSO Nº 485/2016

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19361/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, as seguintes alterações:

a) Altera descrição do item 28 do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, que passa a ter a seguinte redação:

28	Aparelho de Ar Condicionado pequeno porte. Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs com no mínimo um ano de garantia.	03
----	---	----

b) NOVA DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 28/11/2016, às 09h até 08/12/2016, às 08h30m.

c) NOVA DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: até 06/12/2016 às 13h.

d) NOVA DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: Abertura das propostas: 08/12/2016, às 09h. Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de novembro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2016
PROCESSO Nº 511/2016

EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19361/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 090/2016 de 25/11/2016.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços para coleta e realização de exames médicos laboratoriais.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 64.083,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitenta e Três Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 08/12/2016 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 08/12/2016 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e cinco dias de novembro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

0146

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

Algoi... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

dispart Peças Automotivas LÍDER EM PEÇAS IMPORTADAS Freio Motor Suspensão Jeep MITSUBISHI KIA DAEWOO

LINK Encadernações - Carimbos Cópias e Plotagens FONE/FAX: (45) 3224-7181 (45) 3223-7751

COMPRE-SE CONSÓRCIO Contemplado, não contemplado, cancelado ou atrasado Acima de 15 parcelas pagas. Paga-se até 70% do valor do crédito à vista. F(45) 3326-2853 / 9948-06-12 Leoni

Princesa dos Campos ENCOMENDAS Entre em contato conosco pelo 0800 42 1000 solicite a visita de um dos nossos consultores comerciais e descubra o porque somos o melhor serviço de Encomendas do Sul do Brasil.

Publicidade Legal

Transição... A empresa Transição... 11/2016... R\$ 300.000... 7 pessoas...

PESTANA EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE DE IMÓVEIS NO PARANÁ Local: Auditorio Raimundo Pestana - Av. João Wollig, 1.500 - Conj. 4.003 - 4º andar

Classi tudo 0800 42 1000

Table with 2 columns: Orden, Nome. Rows include CARLA MARQUES DE ANDRA, FELTON DIOGO CITON, BERRY AGRIM DO NASCIMENTO, etc.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE SECRETARIA DE SAÚDE... EDITAL Nº 002/2016 - Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos pesados...

Município de São Antonio do Sulgoi Edital Nº 002/2016 - Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos pesados...

Table with 2 columns: Orden, Nome. Rows include CELENA MORAES DE AGUIAR, ELZA HALCK, GILSON PEREIRA, etc.

Estado do Paraná MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL No 002/2016 - Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos pesados...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 - PROCESSO Nº 189/2016 O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2016, suas dependências da Prefeitura Municipal...

Sumária de requerimento de Licença Prévia

Sumária de requerimento de Licença Prévia

Sumária de requerimento de Licença Prévia



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

015

LICITAÇÃO Nº 004/2016 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 509/2016

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, situada a Avenida Brasil, 621 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 19360/2016, com a seguinte composição: MARILIS CRISTINA TONINI - presidente, ANA MARIA BANDEIRA - membro e ELIANE BRUM - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 do dia 14/12/2016, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 14/12/2016, as 09:00 horas.

1.3.1 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita – anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade – anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia – anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato – anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia – anexo 10

DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

016

2.2 – O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 112.393,25 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

2.3 - A proponente não poderá argüir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 09 DE DEZEMBRO DE 2016 pelo responsável técnico com comprovação de vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 – O responsável técnico deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante, além de cartão CNPJ e carteira profissional.

2.5.1 – O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o **terceiro** dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 621.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

017

INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 621 – Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, do estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 – Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

020 E

Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

6.1.5 – Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e



021

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 – No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.



0026

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.1 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 – Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da



0036

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:
a) recebimento definitivo da obra;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9- DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 60 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

9.2 – Condicional ao início da obra, conforme consta dos projetos, somente será iniciada a obra após a dispensa/licença do IAP – Instituto Ambiental do Paraná.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

10.1 – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 14/12/2016, até às 09:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 621, no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação solicitada



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros “B” serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros “A”, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros “B”, na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros “B”, das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros “B” àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros “B”, com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros “B”, as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 - Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou preço global orçado pelo Licitador.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

11.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

11.5.4 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- . rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- . declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 – A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.



0276

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.



028
E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	570	05.005.15.451.2602.1013	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

16 - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

020



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 621 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 25 de novembro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações



031

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



033
E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**

Declaramos que o engenheiroCREA Nº
da empresa, responsável técnico da proponente, devidamente
credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....
RG Nº
CREA PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

034E

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



0356

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 004/2016, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



036 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 06

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 004/2012 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

0378

TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 004/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, n° 004/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 004/2016 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



0396

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO 09

Contrato de empreitada n°
0<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre
si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO**
SUDOESTE – PR e de outro a empresa
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n° 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>** Cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, inscrita no CNPJ sob n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, CPF **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 04/2016**, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ <VALORCONTRATO>** (**<VALORCONTRATO#E>**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



0406

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 60 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até <DATAFIMVIGENCIA#E>.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;



0416

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor, (qualificação)....., CREA

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 04/2016 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 04/2016 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, <DATAINICIOVIGENCIA>.



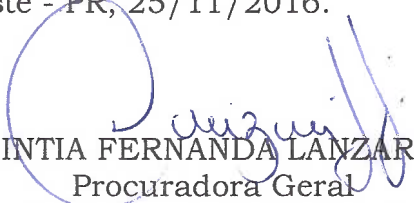
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 04/2016, de 25/11/2016, na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, empreitada global, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 25/11/2016.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de novembro de 2016 09:24
Para: 'potrickk@hotmail.com'
Assunto: edital TP 004/2016
Anexos: EDITAL PP 004 2016.doc; TOMADA DE PREÇOS 004 DRENAGEM PLUVIAL.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de novembro de 2016 09:23
Para: 'Lucenira - Construhab'
Assunto: RES: tomada de preços 004
Anexos: EDITAL PP 004 2016.doc; TOMADA DE PREÇOS 004 DRENAGEM PLUVIAL.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Lucenira - Construhab [<mailto:lucenira@construhab.net.br>]
Enviada em: terça-feira, 29 de novembro de 2016 10:16
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: tomada de preços 004

Bom dia

Gostaríamos de saber como fazemos para adquirir o edital de Tomada de Preços n.º 004/2016 .

Aguardamos retorno

Obrigada

Construhab Construtora Civil e Incorporadora Ltda
Lucenira Maria Donadeli Guandalini
CPF: 586.509.039-91
Fone: 44 3234 3535
e-mail: lucenira@construhab.net.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

046

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**

Declaramos que o engenheiro CHRISTIAN LUIZ FRITSCH DAVID CAU Nº A92311-7- BR da empresa INCORPORADORA POTRICK LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de dezembro de 2016

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

Felipe A. Blick
FELIPE A. BLICK
ENG CIVIL
CREA-SC : 119284-8
CREA - PR : SC - 1192846/D

CHRISTIAN DAVID
.....
CHRISTIAN LUIZ FRITSCH DAVID
RG Nº 91720280 SESP/PR
CAU – BR A92311-7

047 E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
CHRISTHIAN LUIZ
FRITSCH DAVID

SEXO
MASCULINO

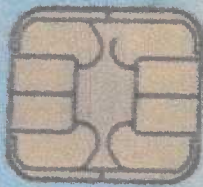
NATURALIDADE
AMPÉRE/PR

DATA DE NASCIMENTO
21/10/1989

ASSINATURA

CHRISTHIAN DAVID

ARQUITETO E URBANISTA



REGISTRO CAU Nº
A92311-7

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



IDENTIDADE-RG
91720280 SESP/PR


CPF
009.073.929-97

OBSERVAÇÕES
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

FILIAÇÃO
ALTAIR EMÍLIO DAVID
IVONE FRITSCH




HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR



EXPEDIÇÃO - CAU/BR
06/01/2014

ANO DE FORMATURA
2013

TIPO SANGUÍNEO
A POSITIVO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE INDAIAL

1º Tabelionato de Notas e Protestos

Renan Altair Nardi
Tabelião

Germano Amadeu Schwartz Nardi - Mônica Haydee Nardi Ribeiro - Vlândia Thais Nardi
Escrevente Substituto - Escreventes Notariais

049

PROCURADOR ANTONIO DO SUCESSO
DA FAMILIA E CANCELAL
14/12/16
cf

Livro 0058
Fls. 192/192V

Protocolo nº 001109

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INCORPORADORA POTRICK LTDA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, ou dele tiverem conhecimento, que aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (26/05/2011), nesta cidade e Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante: **INCORPORADORA POTRICK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Conquista, nº 435, Sala 01, Bairro Benedito, nesta cidade de Indaial-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.784.323/0001-30, neste ato representada por sua sócia administradora IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA, brasileira, nascida em 22/01/1960, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 5.931.578/SESP-SC, expedida em 30/03/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 734.105.439-53, residente e domiciliada na Rua Montes Claros, s/n, Bairro Benedito, nesta cidade de Indaial-SC devidamente reconhecida como a própria pelo exame dos documentos que me foram apresentados e seus originais, tidos por bons ante seu aspecto de aparência e conservação, do que dou fé; e, assim pela outorgante, na forma em que se acha representada, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procurador: **VALDECIR POTRICK**, brasileiro, nascido em 08/04/1963, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.510.357-0/SSP-PR, expedida em 26/10/2006, inscrito no CPF/MF sob nº 555.156.499-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 823, Bairro centro, na cidade de Ampére-PR, conferindo-lhe os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representá-la junto a repartições públicas municipais, estaduais, federais, autarquias, empresas de economia mista, fundações, institutos, pessoas físicas e jurídicas, estabelecimentos de crédito financeiro, inclusive perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, HSBC, ITAÚ, BRADESCO e em qualquer outra instituição financeira; assinar propostas e contratos de qualquer natureza, de financiamento e empréstimos e concretizá-los; abrir e movimentar contas correntes; podendo para este fim, dito procurador: abrir contas de depósito, contratar empréstimos e financiamentos, convencionando cláusulas e condições, taxas, prazos e forma de pagamentos; fazer depósitos e retiradas por qualquer meio, inclusive eletrônico, efetuar saques de conta corrente e poupança, passar recibos e dar quitação; emitir e endossar cheques; requerer e retirar talonários de cheques; autorizar cobrança; autorizar débito em conta relativo a operações, utilizar o crédito aberto na forma e condições contratados; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo e extratos; reconhecer saldos positivos e/ou negativos; retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar movimentação financeira no RPG; efetuar pagamento por meio eletrônico; assinar ordens de pagamento e de transferências por qualquer meio; receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, assinando os respectivos recibos e dando quitação; Solicitar movimentação de contas no

Cartório Nardi - Rua Tiradentes nº 180 - Bairro Centro
Indaial - SC - Cep:89130-000 - tabelionatonardi@terra.com.br - (47)3333-1276

ey



050 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**

Declaramos que o engenheiro CHRISTIAN LUIZ FRITSCH DAVID CAU Nº A92311-7- BR da empresa INCORPORADORA POTRICK LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de dezembro de 2016

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

FELIPE A. BLICK
ENG. CIVIL
CREA - PR - SC - 1192846-6
CREA - PR - SC - 1192846/D

CHRISTIAN DAVID.....
CHRISTIAN LUIZ FRITSCH DAVID
RG Nº 91720280 SESP/PR
CAU – BR A92311-7

A U E



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Razão Social: INCORPORADORA POTRICK LTDA

CNPJ/CPF: 11.784.323/0001-30

Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 823

Bairro: CENTRO

CEP: 85.640-000

Cidade: AMPÉRE - PR

Telefone: 46- 33255060

Email: potrickk@hotmail.com

Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, não isentando o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de dezembro de 2016.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
INCORPORADORA POTRICK LTDA

VALDECIR POTRICK, Brasileiro, casado, no regime de comunhão universal de bens, natural de AMPERE PR, nascido em 08.04.1963, comerciante, CPF número 555.156.499-15, RG número 3.510.357-0 SSP-PR, residente e domiciliado á Rua Montes Claros, Lote 11, loteamento Vila Rica Bairro Benedito na cidade de Indaial SC, CEP. 89130000.

IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA , Brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de SANTA IZABEL DO OESTE PR, nascida em 22.01.1960, comerciante, CPF 734.105.439-53 RG 5931.578 SSP-SC, residente e domiciliada a Rua Montes Claros, lote 11, Loteamento vila Rica, Bairro Benedito, na cidade de Indaial SC, CEP. 89130.000. Re solvem Constituir uma sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

1-A sociedade girará sob o nome empresarial; de INCORPORADORA POTRICK LTDA, terá sua sede a Rua Conquista 435, sala 01, Bairro Benedito, na cidade de Indaial SC, CEP. 89130000

2-O Capital Social será de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) divididos em 120.000(cento e vinte mil) cotas, de valor nominal R\$ 1,00(hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

IVANILDE DE C. MIRANDA	36.000 COTAS R\$ 36.000,00
VALDECIR POTRICK	84.000 COTAS R\$ 84.000,00

3-O objeto será o de Incorporação de empreendimentos imobiliários. A sociedade possuirá um técnico devidamente qualificado e habilitado para responder pela parte técnica da empresa..

4-A sociedade inicia suas atividades em 01 de abril de 2010 e seu prazo de duração e' indeterminado.

5-As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
confere com o original
13/12/16
E
Comissão de Licitações

(Handwritten signature)

6-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7-A administração da sociedade caberá a sócia IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

8-Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

9-Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10-A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11-Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12-Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13-O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade.

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
13/12/16
E
Comissão de Licitações

(Handwritten signature)

14- Fica eleito o foro da comarca de Indaial SC, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.

Indaial SC 23 de Março de 2010

[Handwritten signature]

VALDECIR POTRICK

[Handwritten signature]

IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

MARIO PICCININI
532.124.609-20
3/R 1. 727.341-SSJ-SC

[Handwritten signature]

PAULO SEZAR VIEIRA
3/R 2.279.318- SSP. SC
CPF 920.959.259-04

[Handwritten signature]
DANTE OTAVIO FIANONCINI
CPF 607.367.479-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2010 SOB Nº: 42204473912
Protocolo: 10/070839-0, DE 05/04/2010
INCORPORADORA POTRICK LTDA
[Handwritten signature]
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - P.F.
Confere com o original

13 11 2016

[Handwritten signature]
Comissão de Licitações

[Handwritten mark]



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
INCORPORADORA POTRICK LTDA

Valdecir Potrick, Brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 08 de Abril de 1963, em Ampere PR, residente e domiciliado a Rua Montes Claros, lote 11, loteamento Vila Rica, Bairro Benedito na cidade de Indaial SC, Cep 89.130.000. Portador da cédula de Identidade número 3.510.357-0 SSP-PR, cadastrado no CPF sob o número 555.156.499-15.

Ivanilde de Carvalho Miranda, Brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 22 de Janeiro de 1960, em Santa Izabel do Oeste PR, residente e domiciliada a Rua Montes Claros, lote 11, loteamento Vila Rica, Bairro Benedito na cidade de Indaial SC, Cep 89.130.000. Portadora da cédula de Identidade número 5.931.578 SSP-SC, cadastrada no CPF sob o número 734.105.439-53.

Únicos sócios da empresa **Incorporadora Potrick Ltda**, com sede á Rua Conquista, número 435, Sala 01, Bairro Benedito na cidade de Indaial SC, Cep 89.130.000. Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nire 42204473912 e inscrita no CNPJ sob o número 11.784.323/0001-30, resolvem assim alterar o Contrato Social.

1 - Admite-se na sociedade **Talissa de Carvalho Potrick**, Brasileira, menor púbere, nascida em 07 de Fevereiro de 1994, em Realeza PR, residente e domiciliada a Rua Coruripe, número 426, bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, Cep 89.042-120. Portadora da cédula de Identidade número 10.843.674-3, SSP-PR, cadastrada no CPF sob o número 063.369.339-11. Neste ato assistida por seu pai **Valdecir Potrick** Brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 08 de Abril de 1963, em Ampere PR, residente e domiciliado a Rua Montes Claros, lote 11, loteamento Vila Rica, Bairro Benedito na cidade de Indaial SC, Cep 89.130.000. Portador da cédula de Identidade número 3.510.357-0 SSP-PR, cadastrado no CPF sob o número 555.156.499-15.

2 - Retira-se da sociedade o Senhor **Valdecir Potrick**, qualificado acima, vendendo e transferindo a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para a nova sócia **Talissa de Carvalho Potrick**, dando plena, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar da sociedade.

3 - Mediante esta alteração, o capital social ficara assim distribuído:

Ivanilde de Carvalho Miranda	36.000 Cotas R\$ 36.000,00
Talissa de Carvalho Potrick	84.000 Cotas R\$ 84.000,00

As demais cláusulas que não sofreram modificações, permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1- A sociedade girara sob o nome empresarial de **Incorporadora Potrick Ltda**.

Talissa Potrick

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
13/12/16
Comissão de Licitações

E



2 - A Sociedade tem sua sede social á Rua Conquista, número 453, Sala 01, Bairro São João na cidade de Indaial SC. Cep 89.130.000.

3 - O objeto social da empresa é o de Incorporação de empreendimentos imobiliários.
- A sociedade possuirá um profissional devidamente habilitado e qualificado para responder pela área técnica da empresa

4 - O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 cotas no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada cota, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas.

Ivanilde de Carvalho Miranda 36.000 Cotas R\$ 36.000,00
Talissa de Carvalho Potrick 84.000 Cotas R\$ 84.000,00

5 - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2010, e seu prazo é indeterminado.

6 - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002.)

7 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

8 - A administração da sociedade caberá a sócia **Ivanilde de Carvalho Miranda**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 CC/2002).

10 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts 1071, 1072 p.II e art. 1078 CC/2002).

11 - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 - Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Talissa Potrick

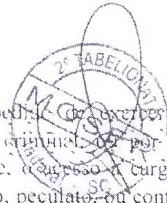
[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pr.
Confere com o original
13/12/16
E
Comissão de Licitações

[Handwritten mark]



13 - O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade pôr lei especial ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fê publica ou a propriedade. (art. 1011 p1 CC/2002).

14 - Fica eleito o foro da comarca de Indaial SC, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Indaial SC 12 de Dezembro de 2011.

Valdecir Potrick

Ivanilde de Carvalho Miranda

Talissa de Carvalho Potrick
Assistida por seu pai Valdecir Potrick

TESTEMUNHAS

Mario Piccini
3/R-1. 727.541-SSP-SC
CPF 532.124.609-20

Paulo Sezar Vieira
3/R 2.279.318 - SSP-SC
CPF 920.959.259-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2011 SOB Nº 20113246242
Protocolo: 11/324624-2, DE 14/12/2011
Empresa: 42 2 0447391 2

BLASCO BORGES BARGELOS
SECRETÁRIO GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
13 112 116
E
Comissão de Licitações

4

E

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
INCORPORADORA POTRICK LTDA

Ivanilde de Carvalho Miranda, Brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 22 de Janeiro de 1960, em Santa Izabel do Oeste PR, residente e domiciliada a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portadora da cédula de Identidade número 5.931.578 SSP-SC, cadastrada no CPF sob o número 734.105.439-53.

Talissa de Carvalho Potrick, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 07 de Fevereiro de 1994, em Realeza PR, residente e domiciliada a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portadora da cédula de Identidade número 10.843.674-3, SSP-PR, cadastrada no CPF sob o número 063.369.339-11.

Únicos sócios da empresa **Incorporadora Potrick Ltda**, com sede á Rua Conquista, número 435, Sala 01, Bairro Benedito na cidade de Indaial SC, Cep 89.130.000. Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nire 42204473912 e inscrita no CNPJ sob o número 11.784.323/0001-30, resolvem assim alterar o Contrato Social.

Cláusula primeira: O Capital Social que era de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) passara a ser de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante a incorporação de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da conta reserva de lucros acumulados totalmente integralizados, ficando entre os sócios assim distribuídos:

Sócios	Cotas	Valores em Reais	%
Ivanilde de Carvalho Miranda	72.000	72.000,00	30
Talissa de Carvalho Potrick	168.000	168.000,00	70
Total	240.000	240.000,00	100

Cláusula segunda: Admite-se na sociedade o Senhor **Andre de Carvalho Miranda**, Brasileiro, solteiro, nascido em 26 de Agosto de 1984, em Ampere PR, residente e domiciliado a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portador da cédula de Identidade número 4.262.954 SESP-SC, cadastrado no CPF sob o número 045.121.969-43.

Cláusula terceira: A Senhora **Talissa de Carvalho Potrick**, qualificada acima, vende e transfere 30% (trinta por cento) de suas cotas no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para o novo sócio **Andre de Carvalho Miranda**, dando plena, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar da sociedade.

Cláusula quarta: Mediante esta alteração, o capital social ficara assim distribuído:

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pr.
Confere com o original
13/12/16
E
Comissão de Licitações

(Handwritten mark)

Sócios	Cotas	Valores em Reais	%
Ivanilde de Carvalho Miranda	72.000	72.000,00	30
Talissa de Carvalho Potrick	117.600	117.600,00	49
Andre de Carvalho Miranda	50.400	50.400,00	21
Total	240.000	240.000,00	100

Cláusula quinta: Seu objeto social passara a ser o de **Incorporadora e Construtora de empreendimentos imobiliários.**

- A sociedade possuirá um profissional devidamente habilitado e qualificado para responder pela área técnica da empresa.

As demais cláusulas que não sofreram modificações, permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula primeira: A sociedade girara sob o nome empresarial de **Incorporadora Potrick Ltda.**

Cláusula segunda: A Sociedade tem sua sede social á Rua Conquista, número 453, Sala 01, Bairro Benedito, na cidade de Indaial SC, Cep 89.130.000.

Cláusula terceira: O objeto social da empresa é o de **Incorporadora e Construtora de empreendimentos imobiliários.**

- A sociedade possuirá um profissional devidamente habilitado e qualificado para responder pela área técnica da empresa.

Cláusula quarta: O capital social é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) divididos em 240.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas.

Sócios	Cotas	Valores em Reais	%
Ivanilde de Carvalho Miranda	72.000	72.000,00	30
Talissa de Carvalho Potrick	117.600	117.600,00	49
Andre de Carvalho Miranda	50.400	50.400,00	21
Total	240.000	240.000,00	100

Cláusula quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2010, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula sexta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

13/12/16


Comissão de Licitações

de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002.)

Cláusula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

Cláusula oitava: A administração da sociedade caberá a sócia **Ivanilde de Carvalho Miranda**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 CC/2002).

Cláusula décima: A administração, a requerimento de qualquer sócio poderá determinar a qualquer tempo do exercício social, a elaboração de balanços intermediários que a reunião dos sócios deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto neste contrato.

Parágrafo único - Poderão, também, através de balancetes intermediários serem distribuídos a título de antecipação de lucros, valores mensais, desde que não comprometa o fluxo de caixa da sociedade.

Cláusula décima primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts 1071, 1072 p.II e art. 1078 CC/2002).

Cláusula décima segunda: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

or




Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 13/12/16
 Comissão de Licitações



Cláusula décima quarta: O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (art. 1011 p 1 CC/2002).

Cláusula décima quinta: Fica eleito o foro da cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para que produza os efeitos legais.

Cláusula décima sexta: E por estarem, em tudo, justos e contratados na melhor forma do direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Indaial SC 04 de Março de 2013.



Ivanilde de Carvalho Miranda




Talissa de Carvalho Potrick




André de Carvalho Miranda


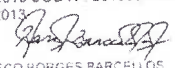
TESTEMUNHAS



Mario Piccinini
3/R-1. 727.541-SSP - SC
CPF 532.124.609-20



Paulo Sezar Vieira
3/R 2.279.318 - SSP - SC
CPF 920.959.259-04

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2013 SOB Nº. 2013062153F
Protocolo: 13/062153-6, DE 12/03/2013.
Empresa: 42.2.0447391-2
INCORPORADORA POTRICK LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETARIO GERAL



Município de Santo Ant. do Sulceste - Ph.
Confere com o original
13/12/16
E

Comissão de Licitações

4

E

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
INCORPORADORA POTRICK LTDA

Ivanilde de Carvalho Miranda, Brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 22 de Janeiro de 1960, em Santa Izabel do Oeste PR, residente e domiciliada a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portadora da cédula de Identidade número 5.931.578 SSP-SC, cadastrada no CPF sob o número 734.105.439-53.

Talissa de Carvalho Potrick, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 07 de Fevereiro de 1994, em Realeza PR, residente e domiciliada a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portadora da cédula de Identidade número 10.843.674-3, SSP-PR, cadastrada no CPF sob o número 063.369.339-11.

Andre de Carvalho Miranda, Brasileiro, solteiro, nascido em 26 de Agosto de 1984, em Ampere PR, residente e domiciliado a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portador da cédula de Identidade número 4.262.954 SESP-SC, cadastrado no CPF sob o número 045.121.969-43.

Únicos sócios da empresa Incorporadora Potrick Ltda, com sede à Rua Conquista, número 435, Sala 01, Bairro Benedito na cidade de Indaial SC, CEP 89.130.000. Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nire 42204473912 e inscrita no CNPJ sob o número 11.784.323/0001-30, resolvem assim alterar o Contrato Social.

Cláusula primeira: Seu objeto social passara a ser o de **Incorporadora, Construtora e Reforma de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Urbanização, Pavimentação Rural e Lotamentos.**

- A sociedade possuirá um profissional devidamente habilitado e qualificado para responder pela área técnica da empresa.

As demais clausulas que não sofreram modificações, permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula primeira: A sociedade girara sob o nome empresarial de **Incorporadora Potrick Ltda.**

Cláusula segunda: A Sociedade tem sua sede social à Rua Conquista, número 435, Sala 01, Bairro Benedito, na cidade de Indaial SC, CEP 89.130.000.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
13/12/16
E
Comissão de Licitações

Cláusula terceira: O objeto social da empresa é o de Incorporadora, Construtora e Reforma de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Urbanização, Pavimentação Rural e Loteamentos.

- A sociedade possuirá um profissional devidamente habilitado e qualificado para responder pela área técnica da empresa.

Cláusula quarta: O capital social é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) divididos em 240.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas.

Sócios	Cotas	Valores em Reais	%
Ivanilde de Carvalho Miranda	72.000	72.000,00	30
Talissa de Carvalho Potrick	117.600	117.600,00	49
Andre de Carvalho Miranda	50.400	50.400,00	21
Total	240.000	240.000,00	100

Cláusula quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2010, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula sexta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002.)

Cláusula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

Cláusula oitava: A administração da sociedade caberá a sócia Ivanilde de Carvalho Miranda, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signature]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

13/12/16

Comissão de Licitações

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

TERCEIRO

Cláusula nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 CC/2002).

Cláusula décima: A administração, a requerimento de qualquer sócio poderá determinar a qualquer tempo do exercício social, a elaboração de balanços intermediários que a reunião dos sócios deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto neste contrato.

Parágrafo único - Poderão, também, através de balancetes intermediários serem distribuídos a título de antecipação de lucros, valores mensais, desde que não comprometa o fluxo de caixa da sociedade.

Cláusula décima primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts 1071, 1072 p.II e art. 1078 CC/2002).

Cláusula décima segunda: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima quarta: O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade pôr lei especial ou por virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

A H A E J U

A

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

13/12/16

E

Comissão de Licitações

E

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011 p I CC/2002).

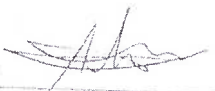
Cláusula décima quinta: Fica eleito o foro da cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para que produza os efeitos legais.

Cláusula décima sexta: E por estarem, em tudo, justos e contratados na melhor forma do direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

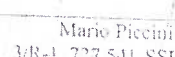
Indaial SC 03 de Julho de 2013.

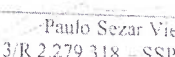

Ivanilde de Carvalho Miranda


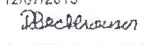

Talissa de Carvalho Potrick


Andre de Carvalho Miranda


TESTEMUNHAS


Mario Piccini
3/R-J, 727.541-SSP - SC
CPF 532.124.609-20


Paulo Sezar Vieira
3/R 2.279.318 - SSP - SC
CPF 920.959.259-04

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO E REGISTRO EM: 19/07/2013 SOB Nº 2013162668C
Protocolo: 13/162668-0, DE 12/07/2013
Empresa: 42 2 0447391 2 
INCORPORADORA POTRICK LTDA -
DECLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
13/13/16

Comissão de Licitações







Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 000000323511



20160000323511

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminada(s):

Profissional: Christian Luiz Fritsch David
 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
 Registro Nacional: Registro CAU nº 000A923117

Validade: Indefinida

Número do RRT: 3355014 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 31/03/2015
 Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
 Descrição: REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM 80M² LOCALIZADA EM FRANCISCO BELTRÃO.

Contratante: IVONETE LANFREDI
 CPF/CNPJ: 64435180987
 RUA PROFESSOR CANIZIO HILLEBRAND Nº s/n
 Complemento: Bairro: CRISTO REI
 Cidade: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR CEP: 85602240
 Contrato: Celebrado em 30/03/2015
 Valor do Contrato: R\$ 500,00 Tipo do Contratante: Pessoa física
 Data de Início: 30/04/2015 Data de Fim: 30/08/2015

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 80.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA PROFESSOR CANIZIO HILLEBRAND Nº S/N
 Complemento: Bairro: CRISTO REI
 Cidade: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR CEP: 85602240
 Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 3972976 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em:
 Forma de Registro: RETIFICADOR à 3844700 Participação Técnica: INDIVIDUAL
 Descrição: TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE OBRA RESIDENCIAL COM 71,40m²

Contratante: Jonas Nonato Flores
 CPF/CNPJ: 06264133973
 RUA Derci Kuntze Nº s/n
 Complemento: Bairro: Aeroporto
 Cidade: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85603881
 Contrato: Celebrado em 20/08/2015



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000323511

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00
Data de Início: 20/08/2015

Tipo do Contratante: Pessoa física
Data de Fim: 20/12/2015

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 71.40 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA DERCY KUNTZE

Complemento: LOTE 04 QUADRA 1729

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

UF: PR

Coordenadas Geográficas: 0 0

Nº s/n

Bairro: AEROPORTO

CEP: 85603881

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

2. Informações

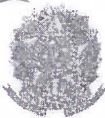
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Certidão nº 323511/2016

28/06/2016, 11:29

Chave de Impressão: 32DCW977186285Z1W180



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Christian Luiz Fritsch David

Registro Nacional: A92311-7

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: INCORPORADORA POTRICK LTDA

CNPJ: 11.784.323/0001-30

Registro Nacional: 32105-2

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Município de Santo Antônio do Sudoeste

Documento de identificação: 75927582000155

Contrato: 001/2015

Valor: R\$ 1.185.697,07

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 04/12/2015

Data de Início: 04/12/2015

Previsão de término: 04/12/2016

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA BRASIL

Nº: 621

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 85710970

Cidade: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais

Quantidade: 1.400,00

Unidade: m

Atividade: 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais

Quantidade: 55,00

Unidade: un

Atividade: 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação

Quantidade: 9.262,57

Unidade: m²

Atividade: 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação

Quantidade: 16.459,55

Unidade: m²

Atividade: 2.8.4 - Execução de obra de sinalização viária

Quantidade: 82,00

Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR.
Confere com o original
13/12/16
Comissão de Licitações

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Serviços>, com a chave: 81zxWb Impresso em: 04/12/2015 às 11:46:09 por: , ip: 186.212.71.74



RRT SIMPLES
Nº 0000004200429

INICIAL
INDIVIDUAL



5. DESCRIÇÃO

TRATA-SE DE RRT DOS SEGUINTE ÍTENS: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - 16.459,00m² ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO - 9.262,57m² PLACAS DE SINALIZAÇÃO - 82 unidades GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - 1.400m BOCAS DE LOBO - 55 unidades

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Documento de identificação: 75927582000155

CHRISTHIAN DAVID

Christhian Luiz Fritsch David
CPF: 009.073.929-97

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PA
Confere com o original
13/12/16
E
Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016

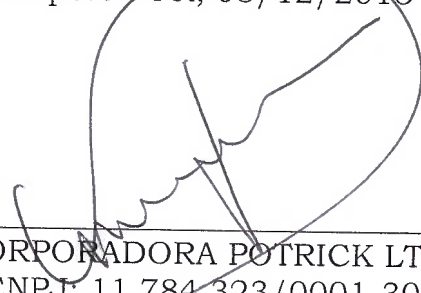
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CAU nº	Data do registro	Assinatura
Christhian Luiz Fritsch David	Arquiteto e Urbanista	A92311-7	06/01/2014	CHRISTHIAN DAVID

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Ampére - PR, 08/12/2016



IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA

INCORPORADORA POTRICK LTDA.
CNPJ: 11.784.323/0001-30
RG: 5.931.578

Handwritten marks: a blue '4' and a blue 'E'.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a empresa INCORPORADORA POTRICK LTDA e o Arquiteto Urbanista CHRISTHIAN LUIZ FRITSCH DAVID.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a empresa INCORPORADORA POTRICK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.784.323/0001-30, aqui representado pelo Procurador VALDECIR POTRICK, doravante denominada "CONTRATANTE" e, do outro lado o Arquiteto e Urbanista CHRISTHIAN LUIZ FRITSCH DAVID, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Rua União da Vitória, 1281 – Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão-Pr, inscrito no CAU sob nº. A92311-7, doravante denominado "CONTRATADO", resolveu contratar, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui do presente Contrato, a prestação de serviços pelo CONTRATADO de Arquiteto Urbanista ao CONTRATANTE, objetivando a exploração no ramo de **Construtora, Incorporadora, Reforma de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Urbanização, Pavimentação Rural e de Loteamentos.**

CLAUSULA SEGUNDA – Do valor e forma de Execução

Os serviços previstos na cláusula primeira serão prestados pelo CONTRATADO na empresa do CONTRATANTE, diariamente, 4 (quatro) horas de segunda-feira a sexta-feira, recebendo o CONTRATADO a importância de R\$= 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), mensais.

CLAUSULA TERCEIRA – Da forma de pagamento

O pagamento pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, serão pagos todo dia 10 de cada mês, à prestação dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo da vigência do presente contrato é por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – Dos Encargos

O presente instrumento não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta do CONTRATADO todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária, não cabendo quaisquer ônus desta ordem.

CLAUSULA SEXTA – Da Rescisão

Entre contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia de Trinta Dias, não cabendo quaisquer indenizações, exceto o pagamento do serviço já executado.

CLAUSULA SÉTIMA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Ampére- Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

As partes e por estarem justos contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas abaixo:

Ampére – Pr, 12 de Novembro de 2015

Testemunhas:

[Handwritten signature]

Município de Santo Ant. do Sudoeste-PR
 Confere com o original
 13/12/15
 Comissão de Licitações
E

[Handwritten signature]
 Valdecir Potrick
 Procurador

CHRISTHIAN DAVID
 Christian Luiz Fritsch David
 Arquiteto Urbanista-Contratado
E



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

072
Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000349384



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 08/06/2017

CERTIFICAMOS que o Profissional Christian Luiz Fritsch David encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: Christian Luiz Fritsch David

Registro CAU : A92311-7

Registro Anterior CAU : 143194-3

CPF: 009.073.929-97

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecido pela Portaria nº1056, de 21 de dezembro de 2007. Publicado no DOU nº246, de 24 de dezembro de 2007. Diploma registrado sob nº 051015.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000349546



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 10/06/2017

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: INCORPORADORA POTRICK LTDA
Registro CAU : 32105-2

CNPJ: 11.784.323/0001-30

Objetivo social: INCORPORADORA, CONSTRUTORA E REFORMA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RURAL E LOTEAMENTOS.
EMPRESA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010.

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
- LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Capital social: R\$ 240.000,00

Última atualização do capital: 03/07/2013

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: Christian Luiz Fritsch David

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 12/11/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

Ampére - PR, 08/12/2016

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**

O signatário da presente, o senhor Valdecir Potrick, procurador, representante legalmente constituído da proponente Incorporadora Potrick Ltda. declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

VALDECIR POTRICK
RG: 3.510.357-0
CPF: 555.156.499-15

de

0756

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.784.323/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2010
NOME EMPRESARIAL INCORPORADORA POTRICK LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 823	COMPLEMENTO
CEP 85.640-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO POTRICKK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 3325-5060
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/12/2016 às 17:20:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: INCORPORADORA POTRICK LTDA
CNPJ: 11.784.323/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:11:26 do dia 12/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2017.

Código de controle da certidão: **16AF.C30F.71AD.F46E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015672472-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.784.323/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





078

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INCORPORADORA POTRICK LTDA CNPJ: 11.784.323/0001-30

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados,
mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1GRTT1PHS8401

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampére (PR), 10 de Dezembro de 2016

Handwritten signature in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11784323/0001-30
Razão Social: INCORPORADORA POTRICK LTDA
Endereço: R CONQUISTA 435 SALA 01 / BENEDITO / INDAIAL / SC / 89130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2016 a 23/12/2016

Certificação Número: 2016112403352020265570

Informação obtida em 10/12/2016, às 17:29:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INCORPORADORA POTRICK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.784.323/0001-30

Certidão nº: 60403918/2016

Expedição: 22/06/2016, às 10:30:59

Validade: 18/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INCORPORADORA POTRICK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.784.323/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

COMARCA DE AMPÈRE - JUÍZO ÚNICO

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição CÍVEL (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

NOME: INCORPORADORA POTRICK LTDA

CNPJ: 11.784.323/0001-30



12 de Dezembro de 2016 às 14:33:36.

CLÓVIS CARREOSO JUNIOR

Técnico Judiciário

custas R\$ 28,23

Handwritten initials in blue ink, possibly 'J E Y'.

0826

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 42204473912	CNPJ 11.784.323/0001-30
NOME EMPRESARIAL INCORPORADORA POTRICK LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AC.68.51.6B.AE.19.C4.DA.36.26.24.D7.7F.68.9C.90.40.50.70.B5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Sócio a Administrador a	53212460920	MARIO PICCININI:	151055968514550300366	27/05/2013 a 25/05/2016
		53212460920	527417529730091243	
	73410543953	IVANILDE DE	102479858939105658794	17/06/2015 a 15/06/2018
		CARVALHO MIRANDA:	5611356928826045	

NÚMERO DO RECIBO:
 AC.68.51.6B.AE.19.C4.DA.36.26.24.D7.
 7F.68.9C.90.40.50.70.B5-2

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 12/05/2016 às 08:57:57

 09.7B.2E.25.6C.F2.25.68
 3C.3A.D5.8E.BD.7F.F9.84

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



083
E

Entidade: INCORPORADORA POTRICK LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 11.784.323/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: INCORPORADORA POTRICK LTDA
 NIRE: 42204473912
 CNPJ: 11.784.323/0001-30
 Número de Ordem: 6
 Natureza do Livro: DIÁRIO
 Município: INDAIAL
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/04/2010
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2015
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 7036

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: INCORPORADORA POTRICK LTDA
 Natureza do Livro: DIÁRIO
 Número de ordem: 6
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 7036
 Data de início: 01/01/2015
 Data de término: 31/12/2015

deu

BALANÇO PATRIMONIAL

034
C

Entidade: INCORPORADORA POTRICK LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 11.784.323/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 789.309,57	R\$ 865.818,76
CIRCULANTE	R\$ 789.309,57	R\$ 865.818,76
DISPONIVEL	R\$ 714.309,57	R\$ 790.818,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 714.309,57	R\$ 790.818,44
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 714.309,57	R\$ 790.818,44
ESTOQUES	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,32
MATERIAIS EM ALMOXARIFADO	R\$ 0,00	R\$ 0,32
Pedras	R\$ 0,00	R\$ 0,32
TERRENOS	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Terreno - Matrícula nº 26899	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
PASSIVO	R\$ 789.309,57	R\$ 865.818,76
CIRCULANTE	R\$ 18.394,47	R\$ 7.667,80
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R\$ 18.394,47	R\$ 7.667,80
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 17.525,67	R\$ 6.722,20
CSSL	R\$ 4.003,85	R\$ 2.387,85
PIS	R\$ 1.952,97	R\$ 299,39
COFINS	R\$ 9.013,74	R\$ 1.381,79
IRPJ	R\$ 2.555,11	R\$ 2.653,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 868,80	R\$ 945,60
Salários a Pagar	R\$ 644,36	R\$ 701,32
INSS	R\$ 224,44	R\$ 244,28
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 770.915,10	R\$ 858.150,96
CAPITAL SOCIAL	R\$ 770.915,10	R\$ 858.150,96
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Capital Subscrito	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 238.936,48	R\$ 530.915,10
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 238.936,48	R\$ 530.915,10
LUCROS OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ 291.978,62	R\$ 87.235,86
Lucro do Exercício	R\$ 291.978,62	R\$ 87.235,86

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.7 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



035

Entidade: INCORPORADORA POTRICK LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 11.784.323/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2015 a 30 de Junho de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 865.818,76	R\$ 969.029,67
CIRCULANTE	R\$ 865.818,76	R\$ 969.029,67
DISPONIVEL	R\$ 790.818,44	R\$ 894.029,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 790.818,44	R\$ 894.029,35
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 790.818,44	R\$ 894.029,35
ESTOQUES	R\$ 75.000,32	R\$ 75.000,32
MATERIAIS EM ALMOXARIFADO	R\$ 0,32	R\$ 0,32
Pedras	R\$ 0,32	R\$ 0,32
TERRENOS	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Terreno - Matrícula nº 26899	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
PASSIVO	R\$ 865.818,76	R\$ 969.029,67
CIRCULANTE	R\$ 7.667,80	R\$ 3.397,66
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R\$ 7.667,80	R\$ 3.397,66
POSTOS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 6.722,20	R\$ 2.452,06
CSSL	R\$ 2.387,85	R\$ 2.049,47
PIS	R\$ 299,39	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 1.381,79	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 2.653,17	R\$ 402,59
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 945,60	R\$ 945,60
Salários a Pagar	R\$ 701,32	R\$ 701,32
INSS	R\$ 244,28	R\$ 244,28
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 858.150,96	R\$ 965.632,01
CAPITAL SOCIAL	R\$ 858.150,96	R\$ 965.632,01
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Capital Subscrito	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 530.915,10	R\$ 530.915,10
Lucros ou Prejuizos Acumulados	R\$ 530.915,10	R\$ 530.915,10
LUCROS OU PREJUIZO DO EXERCICIO	R\$ 87.235,86	R\$ 194.716,91
Lucro do Exercício	R\$ 87.235,86	R\$ 194.716,91

Handwritten signature and initials in blue ink.

BALANÇO PATRIMONIAL



036

Entidade: INCORPORADORA POTRICK LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 11.784.323/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2015 a 30 de Setembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 969.029,67	R\$ 1.079.815,10
CIRCULANTE	R\$ 969.029,67	R\$ 1.079.815,10
DISPONIVEL	R\$ 894.029,35	R\$ 1.003.994,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 894.029,35	R\$ 1.003.994,24
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 894.029,35	R\$ 1.003.994,24
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 820,46
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 820,46
IR a Recuperar	R\$ 0,00	R\$ 820,46
ESTOQUES	R\$ 75.000,32	R\$ 75.000,40
MATERIAIS EM ALMOXARIFADO	R\$ 0,32	R\$ 0,40
Pedras	R\$ 0,32	R\$ 0,40
TERRENOS	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Terreno - Matricula nº 26899	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
ATIVO	R\$ 969.029,67	R\$ 1.079.815,10
CIRCULANTE	R\$ 3.397,66	R\$ 4.948,84
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R\$ 3.397,66	R\$ 4.948,84
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.452,06	R\$ 4.003,24
CSSL	R\$ 2.049,47	R\$ 2.953,65
PIS	R\$ 0,00	R\$ 186,91
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 862,68
IRPJ	R\$ 402,59	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 945,60	R\$ 945,60
Salários a Pagar	R\$ 701,32	R\$ 701,32
INSS	R\$ 244,28	R\$ 244,28
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 965.632,01	R\$ 1.074.866,26
CAPITAL SOCIAL	R\$ 965.632,01	R\$ 1.074.866,26
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Capital Subscrito	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 530.915,10	R\$ 530.915,10
Lucros ou Prejuizos Acumulados	R\$ 530.915,10	R\$ 530.915,10
LUCROS OU PREJUIZO DO EXERCICIO	R\$ 194.716,91	R\$ 303.951,16
Lucro do Exercício	R\$ 194.716,91	R\$ 303.951,16

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.7 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



0876

Entidade: INCORPORADORA POTRICK LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 11.784.323/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.079.815,10	R\$ 811.710,29
CIRCULANTE	R\$ 1.079.815,10	R\$ 811.710,29
DISPONIVEL	R\$ 1.003.994,24	R\$ 736.710,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 1.003.994,24	R\$ 736.710,29
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 1.003.994,24	R\$ 736.710,29
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 820,46	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 820,46	R\$ 0,00
IR a Recuperar	R\$ 820,46	R\$ 0,00
ESTOQUES	R\$ 75.000,40	R\$ 75.000,00
MATERIAIS EM ALMOXARIFADO	R\$ 0,40	R\$ 0,00
Pedras	R\$ 0,40	R\$ 0,00
TERRENOS	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Terreno - Matrícula nº 26899	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
ATIVO	R\$ 1.079.815,10	R\$ 811.710,29
CIRCULANTE	R\$ 4.948,84	R\$ 2.213,69
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R\$ 4.948,84	R\$ 2.213,69
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 4.003,24	R\$ 1.268,09
CSSL	R\$ 2.953,65	R\$ 989,31
PIS	R\$ 186,91	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 862,68	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 278,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 945,60	R\$ 945,60
Salários a Pagar	R\$ 701,32	R\$ 701,32
INSS	R\$ 244,28	R\$ 244,28
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 1.074.866,26	R\$ 809.496,60
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.074.866,26	R\$ 809.496,60
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Capital Subscrito	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 530.915,10	R\$ 230.915,10
Lucros ou Prejuizos Acumulados	R\$ 530.915,10	R\$ 230.915,10
LUCROS OU PREJUIZO DO EXERCICIO	R\$ 303.951,16	R\$ 338.581,50
Lucro do Exercício	R\$ 303.951,16	R\$ 338.581,50

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



088 E

Entidade: INCORPORADORA POTRICK LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 11.784.323/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
VENDAS	R\$ 370.726,55	R\$ 221.097,27
VENDAS DE IMOVEIS E SERVICOS	R\$ 370.726,55	R\$ 221.097,27
VENDAS DE IMOVEIS E SERVICOS	R\$ 370.726,55	R\$ 221.097,27
SERVICOS COM EMPREGO DE MATERIAIS	R\$ 370.726,55	R\$ 221.097,27
DEDUCOES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	R\$ 24.653,31	R\$ 14.702,97
DEDUCOES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	R\$ 24.653,31	R\$ 14.702,97
DEDUCOES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	R\$ 24.653,31	R\$ 14.702,97
IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS	R\$ 24.653,31	R\$ 14.702,97
RECEITA LIQUIDA	R\$ 346.073,24	R\$ 206.394,30
(-) CUSTO DOS IMOVEIS E SERVICOS VENDIDOS	R\$ (185.363,90)	R\$ (110.548,63)
LUCRO BRUTO	R\$ 160.709,34	R\$ 95.845,67
(-) DESPESAS	R\$ (11.074,17)	R\$ (7.877,82)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (11.074,17)	R\$ (7.877,82)
(-) DESPESAS (ADMINISTRATIVAS, TRIBUTARIAS, IDAS E GERAIS)	R\$ (11.074,17)	R\$ (7.877,82)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (2.606,40)	R\$ (2.836,80)
(-) TRIBUTARIAS	R\$ (8.467,77)	R\$ (5.041,02)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	R\$ 149.635,17	R\$ 87.967,85
(-) RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (7,41)	R\$ (731,99)
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ 149.627,76	R\$ 87.235,86
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ 149.627,76	R\$ 87.235,86
RESULTADOS ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ 149.627,76	R\$ 87.235,86
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ 149.627,76	R\$ 87.235,86
RESULTADO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS	R\$ 149.627,76	R\$ 87.235,86
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	R\$ 149.627,76	R\$ 87.235,86

(Handwritten signature)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



0896

Entidade: INCORPORADORA POTRICK LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 11.784.323/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2015 a 30 de Junho de 2015
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
VENDAS	R\$ 221.097,27	R\$ 189.765,77
VENDAS DE IMOVEIS E SERVICOS	R\$ 221.097,27	R\$ 189.765,77
VENDAS DE IMOVEIS E SERVICOS	R\$ 221.097,27	R\$ 189.765,77
SERVICOS COM EMPREGO DE MATERIAIS	R\$ 221.097,27	R\$ 189.765,77
DEDUCOES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	R\$ 14.702,97	R\$ 12.619,44
DEDUCOES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	R\$ 14.702,97	R\$ 12.619,44
DEDUCOES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	R\$ 14.702,97	R\$ 12.619,44
IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS	R\$ 14.702,97	R\$ 12.619,44
RECEITA LIQUIDA	R\$ 206.394,30	R\$ 177.146,33
(-) CUSTO DOS IMOVEIS E SERVICOS VENDIDOS	R\$ (110.546,63)	R\$ (62.486,62)
LUCRO BRUTO	R\$ 95.845,67	R\$ 114.659,71
(-) DESPESAS	R\$ (7.877,82)	R\$ (7.178,66)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (7.877,82)	R\$ (7.178,66)
(-) DESPESAS (ADMINISTRATIVAS, TRIBUTARIAS, JUDICIAIS E GERAIS)	R\$ (7.877,82)	R\$ (7.178,66)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (2.836,80)	R\$ (2.836,80)
(-) TRIBUTARIAS	R\$ (5.041,02)	R\$ (4.326,66)
(-) VENDAS	R\$ 0,00	R\$ (15,20)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	R\$ 87.967,85	R\$ 107.481,05
RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (731,99)	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ 87.235,86	R\$ 107.481,05
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ 87.235,86	R\$ 107.481,05
RESULTADOS ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ 87.235,86	R\$ 107.481,05
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ 87.235,86	R\$ 107.481,05
RESULTADO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS	R\$ 87.235,86	R\$ 107.481,05
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	R\$ 87.235,86	R\$ 107.481,05

Handwritten signature/initials in blue ink.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



0306

Entidade: INCORPORADORA POTRICK LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 11.784.323/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2015 a 30 de Setembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
VENDAS	R\$ 189.765,77	R\$ 273.486,85
VENDAS DE IMOVEIS E SERVICOS	R\$ 189.765,77	R\$ 273.486,85
VENDAS DE IMOVEIS E SERVICOS	R\$ 189.765,77	R\$ 273.486,85
SERVICOS COM EMPREGO DE MATERIAIS	R\$ 189.765,77	R\$ 273.486,85
DEDUCOES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	R\$ 12.619,44	R\$ 18.186,88
DEDUCOES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	R\$ 12.619,44	R\$ 18.186,88
DEDUCOES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	R\$ 12.619,44	R\$ 18.186,88
IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS	R\$ 12.619,44	R\$ 18.186,88
RECEITA LIQUIDA	R\$ 177.146,33	R\$ 255.299,97
(-) CUSTO DOS IMOVEIS E SERVICOS VENDIDOS	R\$ (62.486,62)	R\$ (136.743,43)
LUCRO BRUTO	R\$ 114.659,71	R\$ 118.556,54
(-) DESPESAS	R\$ (7.178,66)	R\$ (9.322,29)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (7.178,66)	R\$ (9.322,29)
(-) DESPESAS (ADMINISTRATIVAS, TRIBUTARIAS, VINDAS E GERAIS)	R\$ (7.178,66)	R\$ (9.322,29)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (2.836,80)	R\$ (2.836,80)
(-) TRIBUTARIAS	R\$ (4.326,66)	R\$ (6.235,49)
(-) VENDAS	R\$ (15,20)	R\$ (250,00)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	R\$ 107.481,05	R\$ 109.234,25
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ 107.481,05	R\$ 109.234,25
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ 107.481,05	R\$ 109.234,25
RESULTADOS ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ 107.481,05	R\$ 109.234,25
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ 107.481,05	R\$ 109.234,25
RESULTADO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS	R\$ 107.481,05	R\$ 109.234,25
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	R\$ 107.481,05	R\$ 109.234,25

Handwritten signature or initials in blue ink.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



091

Entidade: INCORPORADORA POTRICK LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 11.784.323/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
VENDAS	R\$ 273.486,85	R\$ 91.603,22
VENDAS DE IMOVEIS E SERVICOS	R\$ 273.486,85	R\$ 91.603,22
VENDAS DE IMOVEIS E SERVICOS	R\$ 273.486,85	R\$ 91.603,22
SERVICOS COM EMPREGO DE MATERIAIS	R\$ 273.486,85	R\$ 91.603,22
DEDUCOES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	R\$ 18.186,88	R\$ 6.091,62
DEDUCOES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	R\$ 18.186,88	R\$ 6.091,62
DEDUCOES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	R\$ 18.186,88	R\$ 6.091,62
IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS	R\$ 18.186,88	R\$ 6.091,62
RECEITA LIQUIDA	R\$ 255.299,97	R\$ 85.511,60
(-) CUSTO DOS IMOVEIS E SERVICOS VENDIDOS	R\$ (136.743,43)	R\$ (45.802,15)
LUCRO BRUTO	R\$ 118.556,54	R\$ 39.709,45
(-) DESPESAS	R\$ (9.322,29)	R\$ (4.925,35)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (9.322,29)	R\$ (4.925,35)
(-) DESPESAS (ADMINISTRATIVAS, TRIBUTARIAS, JUDICIAIS E GERAIS)	R\$ (2.836,80)	R\$ (2.836,80)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (6.235,49)	R\$ (2.088,55)
(-) TRIBUTARIAS	R\$ (250,00)	R\$ 0,00
VENDAS	R\$ 109.234,25	R\$ 34.784,10
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	R\$ 0,00	R\$ (153,76)
(-) RESULTADO FINANCEIRO	R\$ 109.234,25	R\$ 34.630,34
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ 109.234,25	R\$ 34.630,34
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ 109.234,25	R\$ 34.630,34
RESULTADOS ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ 109.234,25	R\$ 34.630,34
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ 109.234,25	R\$ 34.630,34
RESULTADO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS	R\$ 109.234,25	R\$ 34.630,34
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	R\$ 109.234,25	R\$ 34.630,34

EY



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: INCORPORADORA POTRICK LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015
 CNP 11.784.323/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6

Historico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	Capital Subscrito (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	Lucro do Exercício (R\$)	Prejuízo do Exercício (R\$)		
Saldo Inicial em 01/01/2015	240.000,00	236.936,48	291.978,62	0,00		770.915,10
Adição	0,00	291.978,62	102.777,55	15.541,79		410.298,06
Exclusão	0,00	(-)	(-)	(-)		(-)
Saldo Final em 31/03/2015	240.000,00	530.915,10	87.235,86	0,00		858.150,96

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: INCORPORADORA POTRICK LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2015 a 30 de Junho de 2015
 CNP 11.784.323/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6

Historico	Código de Agrupação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Subscrito (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	Lucro do Exercício (R\$)	Prejuízo do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2015	240.000,00	530.915,10	87.235,66	0,00	858.150,96
Adição	0,00	0,00	108.441,85	960,80	109.402,65
Exclusão	0,00	0,00	(-960,80)	(-960,80)	(-1.921,60)
Saldo Final em 30.06.2015	240.000,00	530.915,10	194.716,91	0,00	965.632,01



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: INCORPORADORA POTRICK LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2015 a 30 de Setembro de 2015
 CNP 11.784.323/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Prejuízo do Exercício (R\$)	Total (R\$)
	Capital Subscrito (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	Lucro do Exercício (R\$)	Prejuízo do Exercício (R\$)		
Saldo Inicial em 01.07.2015	240.000,00	530.915,10	194.716,91	0,00	965.632,01	
Adição	0,00	0,00	110.179,85	945,60	111.125,45	
Exclusão	0,00	0,00	(-1945,60)	(-1945,60)	(-1.891,20)	
Saldo Final em 30.09.2015	240.000,00	530.915,10	303.951,16	0,00	1.074.866,26	



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: INCORPORADORA POTRICK LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
 CNP 11.784.323/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	Capital Subscrito (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	Lucro do Exercício (R\$)	Prejuízo do Exercício (R\$)		
Saldo Inicial em 01.10.2015	240.000,00	530.915,10	303.951,16	0,00		1.074.866,26
Adição	0,00	0,00	36.522,08	1.891,74		38.413,82
Exclusão	0,00	(-).300.000,00	(-).1.891,74	(-).1.891,74		(-).303.783,48
Saldo Final em 31.12.2015	240.000,00	230.915,10	338.581,50	0,00		809.496,60

FEU

INCORPORADORA POTRICK LTDA

CNPJ: 11.784.323/0001-30

Rua Presidente Kennedy, 823, Bairro Centro

Ampere P.R.

Data base das informações: 31/12/2015

$$\text{Índice de Solvência Geral SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} = \frac{\text{R\$ 811.710,29}}{\text{R\$ 2.213,69}} = 366,68$$

Mario Piccinini

MARIO PICCINI
CONTADOR
CRC-SC 018.268/O-5

Mario Piccinini
Contador
CRC-SC 018.268/O-5
CPF: 532.124.609-20

Ampere, 12 de dezembro de 2016

Mario Piccinini

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 004/2016, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ampére - PR, 08/12/2016

Tabelionato Kessler
Ampére Paraná

INCORPORADORA POTRICK LTDA.

CNPJ: 11.784.323/0001-30

IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA

RG: 5.931.578



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÉRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR
FONE: (46) 3547-1387

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL. MAURO KESSLER (NOTARIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Selo Digital Nº: Znxec.922z4M.L1xkb-LPFaw.zqm5
Consulte em <http://www.mec.gov.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA (23329). Dou fé.

Ampére, PR, 12 de dezembro de 2016.

Samara da Rosa de Souza - Escrevente Juramentada



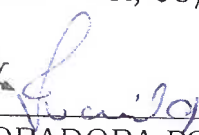
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 06

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa INCORPORADORA POTRICK LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.784.323/0001-30, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 004/2012 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Ampére - PR, 08/12/2016

*Tabelionato Kessler
Am. pére Paraná*


INCORPORADORA POTRICK LTDA.
CNPJ: 11.784.323/0001-30
IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA
RG: 5.931.578



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÉRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR
FONE: (46) 3547-1387

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL. MAURO KESSLER (NOTARIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº: onxec.92BzA.4tYKb-LXxaW.zqm5

Consulte em: <http://www.tauareon.com.br>

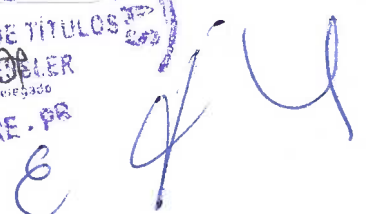
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA (23329). Dou fé.

Ampére - PR, 12 de dezembro de 2015.

Samara da Rosa de Souza - Escrevente Juramentada







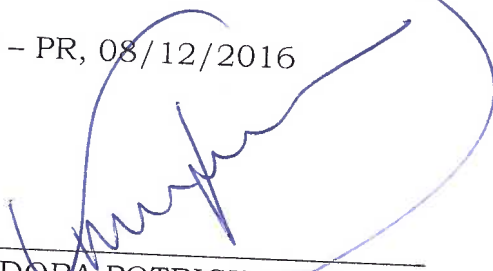
TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 004/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Ampère - PR, 08/12/2016



INCORPORADORA POTRICK LTDA.
CNPJ: 11.784.323/0001-30
IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA
RG: 5.931.578



INVOLUCRO "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INCORPORADORA POTRICK LTDA

CNPJ: 11.784.323/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA FLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL – 125 METROS



Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 14/12/16

Horário: 8h:55m

Comissão de Licitações

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

INCORPORADORA POTRICK LTDA
CNPJ: 11.784.323/0001-30
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 823, AMPÉRE - PR
FONE: (46) 3547-1389

Ampére - PR, 08/12/2016

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 111.751,16 (Cento e onze mil, setecentos e cinqüenta e um reais e dezesseis centavos).

O prazo de execução do objeto da licitação é de quarenta dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 004/2016 PMSAS.

Atenciosamente.

INCORPORADORA POTRICK LTDA.
CNPJ: 11.784.323/0001-30
IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA
RG: 5.931.578

eu

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 PROJETO: Drenagem Galeria Pluvial Final Avenida Brasil
 EXTENSÃO: 125,00 M

LOCAL: Final Avenida Brasil (próximo ao Fórum)
 CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)				TOTAL		COEF. INFL.(%)
		30	60	90	120	SERVIÇO	ACUMULADO	
1	PLACA DA OBRA	R\$ 3.056,00 % 2,73				3.056,00 2,73	3.056,00 2,73	2,73
2	LOCAÇÃO DOS TUBOS	R\$ 375,00 % 0,34				375,00 0,34	3.431,00 3,07	0,34
3	FORMA TÁBUA P/CONCRETO CICLÓPICO	R\$ 2.835,56 % 2,54				2.835,56 2,54	6.266,56 5,61	2,54
4	CONCRETO CICLÓPICO FCK=10 Mpa	R\$ 3.549,00 % 3,18				3.549,00 3,18	9.815,56 8,78	3,18
5	PISO DE CONCRETO TRAÇO 1:3:5 E=10 CM	R\$ 680,40 % 0,61				680,40 0,61	10.495,96 9,39	0,61
6	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAM.	R\$ 905,20 % 0,81				905,20 0,81	11.401,16 10,20	0,81
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100 CA-2	R\$ 85.500,00 % 76,51				85.500,00 76,51	96.901,16 86,71	76,51
8	ATERRO MECANIZADO DE VALA C/PROFUND.	R\$ 14.850,00 % 13,29				14.850,00 13,29	111.751,16 100,00	13,29
TOTAL DA PARCELAS		R\$ 111.751,16 % 100,00				111.751,16	111.751,16	100,00
TOTAL ACUMULADO		R\$ 111.751,16 % 100,00				111.751,16	111.751,16	100,00

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 25 DE OUTUBRO DE 2016

CHRISTIAN DAVID
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

PLANILHA DE SERVIÇOS

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste / PR
PROJETO: Drenagem Galeria Pluvial Final Avenida Brasil
EXTENÇÃO: 125,00 M
LOCAL: Final Avenida Brasil (próximo ao Fórum)

Custo Unitário - Sinapi - Data Base - 09/2016.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	COD. SINAPI	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL ITEM	TOTAL GERAL
1	Placa obra 2,00x4,00 m chap galv pint.c/tinta autom.	74209/001	m ²	8,00	382,00	3.056,00	3.056,00	
2	Locação dos tubos água pluvial	73610	m	250,00	1,50	375,00	3.431,00	
3	Forma tábua para concreto ciclópico s/ reaprov.	74074/004	m ²	31,16	91,00	2.835,56	6.266,56	
4	Concreto ciclópico fck=10 Mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento	73361	m ³	7,80	455,00	3.549,00	9.815,56	
5	Piso de concreto traço 1:3:5 e= 10 cm preparo mecanico (3,00x3,60)x0,10	83534	m ³	1,08	630,00	680,40	10.495,96	
6	Dissipador de energia em pedra argamassada e= 10 cm - incluso material e colocação	83690	m ³	1,46	620,00	905,20	11.401,16	
7	Tubo de concreto armado Ø 100 CA-2 para águas pluviais - fornecimento e assentamento	92216	unid	250,00	342,00	85.500,00	96.901,16	
8	Aterro mecanizado de vala com profundidade de 3,00 m com solo argilo arenoso	94317	m ³	900,00	16,50	14.850,00	111.751,16	
SUB TOTAL							R\$111.751,16	

BDI INCLUSO 30%

TOTAL GERAL R\$111.751,16

Santo Antonio do Sudoeste / PR, 24 de Outubro de 2016.

CHRISTIAN DAVID
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/16
INVÓLUCRO "B" – proposta de preço
INCORPORADORA POTRICK LTDA
CNPJ: 11.784.323/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE
GALERIA FLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL – 125 METROS

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 14/12/16

Horário: 8h55m

A
Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

105

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" E ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS.

As 09:00 horas, do quatorze dias de dezembro de 2016, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, os membros da Comissão de Licitação, MARILIS CRISTINA TONINI, ELIANE BRUM e ANA MARIA BANDEIRA nomeados pela Portaria nº 19.360/2016, sob a presidência do primeiro nomeado, para recepcionar dos Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 004/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS.

Conforme se constatou 02 (duas) empresas manifestaram interesse na participação do certame, retirando o Edital.

Até o horário estipulado no Edital, 01 (uma) empresa entregou proposta.

O presidente abriu a sessão, divulgando a seguir o nome da empresa participante:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
INCORPORADORA POTRICK LTDA	11.784.323/0001-30	IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA	sócia administradora	734.105.439-53	60	40 Dia(s)

Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes A e B e solicitou aos Srs Membros da Comissão e representante(s) presente(s) que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes A e B.

Deu-se, em sequência, a abertura do Envelope A – documentos de habilitação, para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representante presente, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados.

A seguir a Comissão de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação do envelope "A" da proponente participante, como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação a Comissão de Licitação considerou a mesma **habilitada**.

Como a empresa participante apresentou TERMO DE RENÚNCIA da fase de habilitação e não houve contraposição à decisão de habilitação, o Senhor Presidente acordou com a proponente que tal fato fica registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representantes da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope "B" contendo a proposta de preços.

Procedeu-se a abertura do mesmo, lendo-se em voz alta o preço unitário e global e prazo de execução e de validade da proposta a saber:

INCORPORADORA POTRICK LTDA						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	
1	1	1	12989	EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM COM ATERRO DE GALERIA PLUVIAL FINAL AVENIDA BRASIL - COM EXTENSÃO DE 125,00 METROS, CONFORME PROJETOS	111.751,16	

As mesmas foram rubricadas pela Comissão de Licitações e pelo representante da proponente. Deixada livre a palavra, ninguém se manifestou. O Senhor Presidente



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

106

comunicou aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado em órgão oficial de imprensa do município.

Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

MARILIS CRISTINA TONINI

Presidente

ELIANE BRUM

Secretária

ANA MARIA BANDEIRA

Membro

INCORPORADORA POTRICK LTDA
IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA



Mun. Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016
Mapa da Licitação
Tomada de preços 4/2016

Data abertura: 14/12/2016 Data julgamento: 14/12/2016 Data homologação: 14/12/2016

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM COM ATERRO DE GALERIA PLUVIAL FINAL AVENIDA BRASIL - COM EXTENSÃO DE 125,00 METROS, CONFORME PROJETOS	GL	1,00	111.751,16 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			111.751,16	

CNP.J: 11.784.323/0001-30

107
E



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1086

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	INCORPORADORA POTRICK LTDA	R\$ 111.751,16 (cento e onze mil setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de dezembro de 2016.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM
Membro

ANA MARIA BANDEIRA
Membro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 15/12/2016
JORNAL: DIÓCEMS
EDIÇÃO: 1252 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 17/12/2016
JORNAL: TRIBUNA
REGIONAL
EDIÇÃO: 1221 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**PREFEITURA****EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL-125 METROS

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	INCORPORADORA POTRICK LTDA	R\$ 111.751,16 (cento e onze mil setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de dezembro de 2016.

MARILIS CRISTINA TONINI - Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM - Membro

ANA MARIA BANDEIRA - Membro

Cod214350

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2012

Preço nº 18/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFORMATICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE A SER INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: IDS-DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA;

VIGÊNCIA: 07/03/2017

VALOR: R\$ 3.727,26 (tres mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA–Prefeito Municipal

e pela contratada: MAURI CESAR DENGÓ–Representante Legal

Cod214351

CÂMARA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2016**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro do ano de 2014, de responsabilidade do Senhor Ricardo Antonio Ortiña nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento emitido em 12 de Dezembro de 2016 e com base e fundamento no Parecer do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná nº 11478/16 (Peça 64 do Processo nº 267202/15); Acórdão de Parecer Prévio nº 286/16 - Primeira Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, datado de 11 de outubro de 2016 - Sessão nº 38, onde verifica-se que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitiu recomendação pela **REGULARIDADE** das contas do Poder Executivo, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2014, de responsabilidade do Senhor Ricardo Antonio Ortiña.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 12 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
PRESIDENTE

Cod214356



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 04/2016** de 25/11/2016, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: INCORPORADORA POTRICK LTDA

Valor global: R\$ 111.751,16 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)

Prazo de execução: 60 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de dezembro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 27/12/2016

JORNAL: Diários

EDIÇÃO: 1260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 29/12/2016

JORNAL: TRIBUNA REGIONAL

EDIÇÃO: 1223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 1 foto 3 x 4;
 - Comprovante de residência;
 - Carteira de Trabalho;
 - Declaração de bens;
 - Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.
- 4º) O não comparecimento até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme item 10.6 das Disposições Finais do Edital de Concurso nº 001/2014.
- Santa Izabel do Oeste, em 22 de dezembro de 2016.
SIMONE KINDZERSKI - PRESIDENTE DO CMDCA

CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 06/2016 - 26.12.2016

Súmula: "Altera disposições da Resolução nº 07/2011-Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná".
A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Autoria da Mesa Diretora e eu, Presidente, promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º-Fica alterado o caput do Art. 8º da Resolução nº 07/2011-Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste-Pr. que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º-A posse dos Vereadores e a eleição dos Membros da Mesa Diretora verificar-se-á em Sessão Solene no último dia de cada Legislatura, no dia 31 de dezembro, as 10h00, em Reunião Preparatória, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, ou do mais idoso, verificando a presença da maioria absoluta dos membros da Mesa - os quais serão considerados empossados automaticamente a partir da 00h00 do dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da Eleição.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis. -
ARI FIDEL - Presidente

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE Nº 01/2016 26.12.2016

Súmula: "Altera disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná".

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte,

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º-Fica alterado o caput do Art. 12º da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12º-A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene no último dia de cada Legislatura, no dia 31 de dezembro, as 10h00, para a posse de seus Membros, os quais serão considerados empossados automaticamente a partir da 00h00 do dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da Eleição.

Art. 2º-Fica alterado o caput do Art. 61º da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 61º - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 31 de dezembro às 10h00 em Sessão Solene de Instalação e Posse da Câmara Municipal e serão considerados empossados automaticamente a partir das 00h00 do dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da Eleição, ou se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente, ou em qualquer outro caso em que prestarão o seguinte compromisso:

Art. 3º-Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste - Pr, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI FIDEL
Presidente
MOACIR MAROSTICA
1º Secretário

NATALINO GONÇALVES
Vice Presidente
ALBERTO DOS SANTOS
2º Secretário

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19361/2016, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016-Processo nº 528/2016
Objeto: Aquisição de equipamento de informática (computador) para o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-IDG/SUAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Computador processador 13, placa mãe compatível, HD 1 TB, 4GB de memória, leitor/gravador DVD-RW, gabinete	VAIP	UN	1,00	2.580,00	2.580,00
TOTAL							2.580,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/12/2016.

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016-Processo nº 528/2016

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática (computador) para o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-IDG/SUAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Computador processador 13, placa mãe compatível, HD 1 TB, 4GB de memória, leitor/gravador DVD-RW, gabinete	VAIP	UN	1,00	2.580,00	2.580,00
TOTAL							2.580,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 22/12/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19361/2016, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2016-Processo nº 534/2016
Objeto: Aquisição de material para complemento de manutenção de iluminação pública

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRAÇO BR 3 COM 2,20 MT GALVANIZADO A FOGO CURVO	FIOMAR	UN	50,00	189,88	9.499,00
1	2	CABO QUADRUPLIX 120 MM	FIOMAR	METRO	100,00	80,53	1.815,90
1	3	CABO QUADRUPLIX 16 mm	FIOMAR	METRO	600,00	9,48	4.740,00
1	4	CABO QUADRUPLIX 25 mm	FIOMAR	METRO	250,00	14,39	3.597,50
1	5	CABO QUADRUPLIX 35 MM	FIOMAR	METRO	250,00	20,22	5.055,00
1	6	CABO QUADRUPLIX 70 MM	FIOMAR	METRO	250,00	26,16	6.540,00
1	7	CABO QUADRUPLIX 90 MM	FIOMAR	METRO	125,00	31,90	3.987,50
1	8	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA MEDIDOR POLIFÁSICO TIPO CNPH, CAIXA COM LENTE PARA LEITURA-INSTALAÇÃO A 3,40 M DE ALTURA-MEDIÇÃO DIRETA-LIMITAÇÃO ATÉ 100 A-MEDIDOR POLIFÁSICO-DISJUNTOR NA HORIZONTAL DIMENSÕES: 500 X 255 X 220 MM	FIOMAR HIDROMAR	UN	5,00	122,21	611,05
1	9	CHAVE CONTADORA TRIFÁSICO 25 AMP	FIOMAR	UN	5,00	155,20	776,00
1	10	CHAVE CONTADORA TRIFÁSICO 32 AMP	FIOMAR	UN	10,00	220,62	2.206,20
1	11	CHAVE CONTADORA TRIFÁSICO 40 AMP	FIOMAR	UN	10,00	508,27	5.082,70
1	12	CHAVE CONTADORA TRIFÁSICO 50 AMP	FIOMAR	UN	10,00	659,58	6.595,80
1	13	CHAVE CONTADORA TRIFÁSICO 63 AMP	FIOMAR	UN	7,00	928,47	6.499,29
1	14	CHAVE CONTADORA TRIFÁSICO 80 AMP	FIOMAR	UN	7,00	1.259,89	8.819,23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 04/2016 de 25/11/2016, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL-125 METROS. ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa.

Empresa: INCORPORADORA POTRICK LTDA
Valor global: R\$ 111.751,16 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)

Prazo de execução: 60 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de dezembro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal


**Riscos de
engenharia**

 SEGUROS
C.N.P.J. 61.198.164/0001-60

PROPOSTA DE SEGURO - RE
 SUSEP Nº 15414.002810/2011-77
 SUSEP Nº 15414.000869/2006-63

VIGÊNCIA	ORIGEM Nº PROPOSTA DA CIA.	DIG
DE 24 hs. DE:	65 6011429	6
26/12/2016	RENOVA APOLICE PORTO SEGURO	DIG
AS 24 hs. DE:	RENOVA APOLICE OUTRA CIA.	DIG
26/02/2017		

Ramo: 0167 Modalidade: 1 - PORTO ENGENHARIA - OCC
Dados Gerais

Proponente:	INCORPORADORA POTRICK	Cnpj/ Cpf:	11784323000130
Profissão:		Faixa de Renda:	
Vigência:	26/12/2016 até 26/02/2017	Data de Emissão:	22/12/2016
Código de operação:	20		
Tipo Atividade:	CONSTRUCAO CIVIL	Tipo Empresa:	EMPRESA PRIVADA
Patrimônio Líquido:	Não desejo informar	Receita Operacional Bruta Anual:	Não desejo informar

Vínculos
Dados do Corretor

Corretor:	UNICOOB CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Telefone:	44 30327751
Código Susep:	56267J (Lider)	Participação:	100%

Local de Risco

Endereço:	AV BRASIL, 0 -		
Bairro:	PRINCESA ISABEL	Cidade:	AMPERE - PR
Telefone:	46 35638000	CEP:	85640 - 000
Ponto de Referência:			

Coberturas/Limite Máximo de Indenização

Cobertura	LMI (R\$)
COB. BASICA - OCC	111.751,16
TUMULTOS	5.587,55
OBRAS CONCLUIDAS	111.751,16
OBRAS TEMPORARIAS	200.000,00
D. MORAIS RC S/FUND	20.000,00
RCG C/ FUND E CRUZADA	100.000,00
EQUIP MOVEIS ESTACION.	5.587,55
EQUIP PEQ MEDIO PORTE	5.587,55
L.CESSANTES/RC S/FUND	100.000,00
RC EMPREGADOR	50.000,00

Vigências por Cobertura

COBERTURAS BÁSICA + ESPECIAIS + ADICIONAIS: 62 dias a partir das 24 horas do dia 26/12/2016 até às 24 horas do dia 26/02/2017.

Franquias

COB BASICA - OBRAS CIVIS EM

10% das indenizações c/ min. de R\$ 5.600,00 por evento Para perdas ou danos em cabos, tubulações e instalações subterrâneas devidamente cobertas P.U.S. de 20% das indenizações com mínimo de R\$8.400,00, por evento.

TUMULTOS	10% das indenizações c/ min. de R\$ 5.600,00 por evento
OBRAS CONCLUÍDAS	10% das indenizações c/ min. de R\$ 5.600,00 por evento
OBRAS TEMPORARIAS	10% das indenizações c/ min. de R\$ 5.600,00 por evento
D. MORAIS DECORRENTES DE RESP. CIVIL S/ FUND	10% das indenizações c/ min. de R\$ 4.000,00 por evento
RESPONS CIVIL GERAL C/ FUND E CRUZADA	D.Materiais:10 c/min. de R\$ 4.000,00. Fundaçã fo:20% dos prejuizos c/min. de R\$ 3.600,00 por evento
EQUIPAMENTOS MOVEIS E ESTACIONARIOS	Por evento,10% das indenizações c/ min. de R\$ 1.500,00 para cada equipamento sinistrado
EQUIP E FERRAMENTAS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	Por evento, 10% das indenizações c/ min. de R\$ 750,00 para cada equipamento sinistrado
L. CESSANTES DECORRENCIA RCG S/FUNDACAO	10% das indenizações c/ min. de R\$ 4.000,00 por evento
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	Nãfo há P.O.S.

Demonstrativo de Prêmio (R\$)			
Prêmio Líquido	Custo Apólice	IOF	Prêmio Total
437,55	0,00	32,29	469,84

Formas de Pagamento				
Opções de Pagamento (R\$)	1º Parcela	Demais	Acréscimo	Encargos
À vista - Boleto	469,84	0,00	0,00	0,00
À vista - Todas ADC	469,84	0,00	0,00	0,00

Havendo inadimplência o pagamento só poderá ser efetuado na seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Cláusulas Especiais

CABOS SUB/TUBULACOES/INSTALACOES

CLÁUSULA PARTICULAR PARA CABOS SUBTERRANEOS, TUBULALACÕES E DEMAIS INSTALACÕES SUBTERRANEAS. Fica entendido e acordado que, sem prejuízo aos termos, exclusões, cláusulas e condições contidas nesta apólice ou a ela endossados, o segurador somente indenizará o segurado pelas perdas ou danos em cabos subterrâneos, tubulações e demais instalações subterrâneas se ficar comprovado que, antes de se iniciarem os trabalhos o segurado tenha se informado junto às autoridades responsáveis. Sobre a localização exata de cabos, tubulações e/ou instalações, tendo tomado todas as medidas necessárias para prevenir eventuais danos, para tanto deve ser apresentado o protocolo de consulta ao órgão competente. No caso de ocorrer indenização por perdas ou danos em cabos, tubulações e instalações subterrâneas que se encontrem estendidas exatamente no local das plantas de situação (especificação dos cabos estendido das instalações subterrâneas) se levará em conta uma franquia dedutível de 20% do valor do sinistro com o mínimo de R\$ 8.400,00 ou soma indicada no texto da presente apólice com franquia, segundo o valor mais elevado. No caso de verificar-se uma indenização por perdas ou danos nas instalações cujos cabos estendidos não estejam indicados exatamente no local das plantas de situação aplicar-se-á Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S) indicada no texto da apólice. Em qualquer caso, a indenização a pagar não excederá os custos de reparação dos cabos, tubulações e/ou instalações subterrâneas, ficando excluídos da cobertura toda indenização por dano consequente e multas convencionais.

CLAUSULA COB.PROP.CANTEIRO SUSTENTACAO

CLÁUSULA PARTICULAR PARA COBERTURA DE PROPRIEDADES PREEXISTENTES NO SUSTENTACAO Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas nesta apólice ou a ela endossados, a cobertura opcional de Propriedades

Preexistentes no Canteiro de Obra deste seguro se estenderá para cobrir perdas ou danos aos bens abrangidos por esta cobertura decorrentes de vibração, remoção ou pelo enfraquecimento da sustentação, desde que: - Resultante de desmoronamento total ou parcial. - Antes do início da construção, a condição de conservação for perfeita e as necessárias medidas de prevenção de sinistro tiverem sido tomadas. - O Segurado, antes do início da construção, por recursos próprios, elabore um relatório sobre a condição de qualquer bem ou terra ou prédio em perigo. A Seguradora não indenizará o segurado nas seguintes condições: - Perdas ou danos previsíveis tendo em consideração a natureza do trabalho de construção ou a maneira de sua execução. - Danos superficiais que não prejudiquem a estabilidade dos bens, terra ou prédio nem ameçam seus usuários. - Os custos de medidas de prevenção ou minimização de sinistros que se fazem necessárias durante o prazo do seguro. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

CLAUSULA PART.COLOCACAO DE TUBULACOE

A Seguradora indenizará o Segurado por danos físicos causados por alagamento ou entupimento de tubulações (como, por exemplo, água, gás, minério, etc.), valas ou poços somente até o comprimento máximo das valas estipulado na Especificação da apólice. A Seguradora garantirá os danos físicos se: 1. As tubulações, imediatamente após colocadas, forem imobilizadas de modo a não serem deslocadas se a vala for alagada; 2. As tubulações, imediatamente após colocadas, tenham sido vedadas para evitar a penetração de água, lodo ou qualquer outro material; 3. As valas de segmentos de tubulações testados tenham sido reaterradas imediatamente após a conclusão do teste de pressão. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

CLAUSULA PARTICULAR SUBTRACAO MATERIAIS

CLÁUSULA PARTICULAR PARA SUBTRAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM INCORPORADOS Á OBRA SEGURADA O presente seguro garantirá a subtração de materiais a serem incorporados a obra civil segurada, devidamente depositados no canteiro de obras, sob a condição de o Segurado manter durante a vigência e local de risco especificados na Apólice, no período de 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, vigilante que Possua vínculo empregatício com o próprio Segurado ou com empresas de prestação de serviços que Possuam contrato firmado diretamente com o Segurado. Estarão excluídos, no entanto, ocorrências de subtração sem vestígios de arrombamento do local segurado, simples desaparecimento, estelionato, destreza, apropriação indébita e extravio. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

COBERTURA RCG/C COM FUNDACOES

CLÁUSULA PARTICULAR PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL COM FUNDAÇÕES RELATIVAS A VIBRAÇÃO, REMOÇÃO OU ENFRAQUECIMENTO DE SUSTENTAÇÃO Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas nesta apólice ou a ela endossados a cobertura opcional de Responsabilidade Civil Geral ou Cruzada com Fundação deste seguro se estenderá para cobrir a responsabilidade civil do Segurado em consequência de perdas ou danos por vibração, remoção ou pelo enfraquecimento da sustentação, desde que: - A responsabilidade do Segurado seja resultante de desmoronamento total ou parcial. - A responsabilidade do Segurado seja decorrente de perdas ou danos a quaisquer bens, terra ou prédio se, antes do início da construção, a condição de conservação for perfeita e as necessárias medidas de prevenção de sinistro tiverem sido tomadas. - O Segurado, antes do início da construção, por recursos próprios, elabore um relatório sobre a condição de qualquer bem ou terra ou prédio em perigo. A Seguradora não indenizará o segurado nas seguintes condições: - Perdas ou danos previsíveis tendo em consideração a natureza do trabalho de construção ou a maneira de sua execução. - Danos superficiais que não prejudiquem a estabilidade dos bens, terra ou prédio nem ameçam seus usuários. - Os custos de medidas de prevenção ou minimização de sinistros que se fazem necessárias durante o prazo do seguro. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram

EQUIP COMB/PROTECAO DE INCENDIO

EQUIPAMENTOS DE COMBATE E PROTEÇÃO DE INCÊNDIO NOS LOCAIS DE OBRAS Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, cláusulas e condições contidos nesta apólice ou a ela endossados, o segurador indenizará ao segurado as perdas, danos diretamente ou indiretamente causados por incendio e/ou explosão somente quando se cumpram as seguintes condições: - Conforme progredirem os trabalhos, deverão existir equipamentos adequados para o combate a incendio e dispor-se de agentes extintores em quantidade suficiente e prontos para serem utilizados a qualquer momento. A tubulação úmida ascendente para hidrantes deverá estar instalada até o nível imediatamente anterior ao último piso em processo de construção, fechadas provisoriamente com tampas próprias. - As caixas de hidrantes e mangueiras e os extintores portáteis devem ser revisados em intervalos regulares, mas pelo menos duas vezes por semana; - As paredes corta-fogo previstas pelos regulamentos locais vigentes serão construídas tão logo seja possível, uma vez retirados os cimbramentos. As aberturas dos poços de elevadores, dutos de serviços e outros espaços abertos serão fechados provisoriamente logo que possível, no máximo quando do início dos trabalhos de acabamentos interiores; - Os materiais usados e entulho serão eliminados regularmente. Os detritos inflamáveis que se gerem pela execução de trabalhos de acabamento serão retirados ao final do dia de todas as plantas em que ditos trabalhos tenham sido realizados; - Deverá ser implementado um sistema de "permissão de serviço" para todos os empreiteiros envolvidos em atividades que impliquem risco de incendio, como por exemplo: trabalhos de esmeril, corte e solda, trabalhos compressores, aplicação de asfalto quente ou quaisquer outros trabalhos que desenvolvam calor. Em trabalhos com risco de incêndio deverá estar presente pelo menos uma pessoa treinada no combate de incendio provida de um extintor. O local de trabalho deverá ser inspecionado uma hora após haver sido terminado o trabalho diário com perigo de incendio; - A armazenagem do material requerido para os trabalhos de construção e/ou montagem deverá ser distribuída em diversos locais de armazenamento. As diferentes unidades de armazenagem deverão estar separadas por uma distância mínima de 50m ou através de paredes corta-fogo. Todo material inflamável, especialmente líquidos e gases, deverá localizar-se a distância suficiente da obra, bem como de locais que desenvolvam calor. - Deverá ser nomeado um encarregado de segurança. Deverá ser instalado um sistema de alarme de incendio confiável que, sempre que possível, deverá estar conectado com a corporação de bombeiros local. Na obra, deverão ser elaborados planos para proteção e combate a incêndio atualizados periodicamente. O pessoal empregado na obra deverá ser treinado no combate a incêndio e tomará parte de simulações semanais e extinção de incendios. A corporação de bombeiros da localidade deverá estar informada sobre as características particulares do local de construção e/ou montagem e deverão ter livre acesso ao mesmo em qualquer momento; - O local de construção deverá estar cercado e o acesso ao mesmo deverá ser controlado e vigiado;

EQUIPAMENTO DE PROTECAO (TELA E BANDEJA)

CLÁUSULA PARTICULAR DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (TELA E BANDEJA) Fica entendido e concordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos contidos na Apólice ou a ela endossados, a Seguradora somente indenizará o Segurado por danos na cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, mediante a instalação de telas e bandejas de proteção em todo perímetro da construção durante o período de execução dos serviços. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

ESTACAS E MUROS DE ESCORAMENTO

FUNDAÇÕES DE ESTACAS E MUROS DE ESCORAMENTO Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas nesta apólice ou a ela endossados, a seguradora não indenizará o segurado com respeito a despesas incorridas com: - Substituição ou retificação de estacas ou elementos de muros de escoramento; - Elementos de fundação mal colocados, mal alinhados ou emperrados durante sua construção; - Elementos de fundação que forem perdidos, abandonados, danificados durante a colocação, extração, que ficaram obstruídos, danificados, fechamento entre perfis desconectados ou desligados; - Retificação de qualquer vazamento ou infiltração de material de qualquer tipo; - Preenchimentos de vazios ou reposição de bentonita perdida;

- Resultado de quaisquer estacas ou elementos de fundação por não terem passado por um teste de carga ou não tenham alcançado sua capacidade de carga designada; - Reinstalação perfis ou dimensões. Estas condições não se aplicam a perdas ou danos causados por força maior. O ônus da prova de que tais perdas ou danos estariam cobertos ficará a cargo do segurado.

GARANTIA ALOJAMENTO/DEPOSITO

GARANTIA REFERENTE A ALOJAMENTO E DEPÓSITO Fica entendido e acordado que, sujeitos aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na apólice ou a ela endossados a seguradora somente indenizará o segurado por perdas, danos ou responsabilidade direta ou indiretamente causados aos alojamentos e depósitos por incêndio, alagamento ou inundação, se esses alojamentos e depósitos estiverem localizados acima do maior nível d'água registrado em qualquer lugar no canteiro de obra nos últimos 20 anos e as unidades individuais de armazenagem estiverem devidamente protegidas.

IMOVEIS VIZINHOS

CLÁUSULA PARTICULAR PARA IMÓVEIS VIZINHOS Fica entendido e acordado que estão excluídas as reclamações por avarias, perdas e danos causados aos imóveis em estado precário de conservação, bem como as reclamações por danos preexistentes (trincas, umidade, infiltrações) em imóveis vizinhos a obra objeto segurado. A cobertura somente será concedida nos casos de desmoronamento total e/ou parcial de imóveis vizinhos comprovadamente decorrentes da execução da obra civil segurada. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

MEDIDAS PARA CHUVAS/ENCHENTES/INUNDACAO

MEDIDAS DE SEGURANÇA EM CASO DE CHUVAS, ENCHENTES E INUNDAÇÃO Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, cláusulas e condições contidas na apólice ou a ela endossados, o segurador somente indenizará ao segurado as perdas, danos ou responsabilidade direta ou indiretamente causados por chuva, enchente ou inundação se no projeto executivo da construção e/ou montagem tenham sido tomadas as medidas de segurança adequadas. Para efeito do anteriormente exposto, entenda-se por medidas de segurança adequadas aqueles valores de precipitações, enchentes e inundações que se possam deduzir das estatísticas oficiais dos serviços meteorológicos locais, com respeito a localidade segurada e toda a vigência do seguro, tendo em conta um período de recorrência de no mínimo 20 (vinte) anos. Não serão indenizadas perdas, danos ou responsabilidade causada pelo fato de o segurado não ter removido imediatamente possíveis obstáculos (por exemplo - lama, areia, troncos de árvores e etc...) para manter interrupto o caudal de águas, independentemente de que conduza água ou não.

P.O.S EM DANOS FUNDACOES/SERVICOS

P.O.S (PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO) EM DANOS DECORRENTES DE FUNDAÇÕES E SERVIÇOS CORRELATOS. Para fins de aplicação da participação obrigatória do segurado (P.O.S), entende-se por evento o fato gerador (ocorrência) coberto pela apólice, que resulte em danos a bens de terceiros ou a ocorrência da mesma origem como, por exemplo, cravação contínua de estacas, durante um período máximo de 24hs que se inicie dentro do prazo de vigência da apólice. Qualquer dano de mesma origem, que ocorra após 24hs, será considerado como uma ocorrência separada da anterior e sujeito, portanto a aplicação de nova participação obrigatória do segurado. Para fins de aplicação da participação obrigatória do segurado (P.O.S), entende-se a designação por imóvel como sendo a edificação por um só endereço, sendo assim identificado, individualmente, para fins de regulação de sinistro, cada apartamento, loja, oficina, escritório ou residência localizado em edifícios verticais, shoppings, vilas ou conglomerados semelhantes. Quando da regulação de sinistros da RCGC ou PC, decorrentes da execução de escavações, fundações e serviços correlatos, verificar-se que o tipo de fundações informado pelo proponente não corresponde ao realmente adotado na execução da obra, prevalecerá, quando do cálculo da indenização, o correspondente ao tipo de escavação, fundação ou

PERFURACOES HORIZONTAIS

CLÁUSULA PARTICULAR PARA PERFURAÇÕES HORIZONTAIS 1. Fica entendido e concordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na Apólice ou ela endossados, a Seguradora somente garantirá o Segurado, até o limite de garantia previsto na Especificação da Apólice, por danos físicos acidentais ocorridos durante as operações de perfuração direcional horizontal sob rios, ferrovias, estradas de rodagem, ruas e semelhantes, somente se uma investigação geológica e geotécnica do subsolo (sondagem, amostragem e ensaios geotécnicos) necessária para uma apropriada operação de perfuração, de acordo com o que recomenda a boa técnica de engenharia, tiver sido executada pelo Segurado antes do início dos trabalhos e se o empreiteiro estiver familiarizado com as técnicas de perfuração. 2. Prejuízos Não Indenizáveis Além dos prejuízos não indenizáveis relacionados nas Condições Especiais desta Apólice, a Seguradora não garantirá: a. perdas e danos devido a não se atingir a meta do ponto de perfuração; b. perdas e danos devidos a desvios em relação à direção programada; c. perdas ou mudanças da lama de perfuração, como por exemplo, bentonita; d. danos ao isolamento externo da tubulação na área da perfuração horizontal; e. perdas e danos as perfuratrizes ou equipamentos de perfuração. f. perdas e danos direta e/ou indiretamente decorrentes do abandono de quaisquer operações de perfuração, em qualquer estágio. 3. Limite de Garantia por Perfuração e Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S). Conforme estipulado na Especificação da Apólice. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

RECONSTRUCAO E/OU REINSTALACAO/MONTAGEM

CLÁUSULA PARTICULAR DE RECONSTRUÇÃO E/OU REINSTALAÇÃO/MONTAGEM EM CASO DE SINISTRO Fica entendido e concordado que, subordinado aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na Apólice ou a ela endossados, este seguro se estenderá para cobrir danos físicos acidentais indenizáveis as coisas seguradas, ficando, no entanto, o montante máximo pagável sob a presente Apólice limitado as despesas incorridas para reintegrar as coisas seguradas de acordo com um padrão ou condição tecnicamente equivalente aquela que existia imediatamente antes da ocorrência dos danos físicos, mas não em excesso da porcentagem mencionada na Especificação da Apólice, relativamente ao custo médio original de construção ou instalação da área diretamente danificada. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula.

SUBTRACAO EQUIP.FERR.PEQUENO MEDIO P

CLÁUSULA PARTICULAR PARA SUBTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE O presente seguro garantirão a subtração de Equipamentos e Ferramentas de Pequeno e Médio Porte utilizados na O bra Segurada, durante a sua execução, sob a condição de o Segurado manter durante a vigencia e no local de ris co especificados na Apólice, no período de 24 horas, inclusive aos sabados, domingos e feriados, vigilante que Possua vinculo empregaticio com o proprio Segurado ou com empresas de prestação de serviços que Possuam contrato firmado diretamente com o mesmo. Alem das exclusões previstas nas Cláusulas "Bens Não Cobertos" e "Exclusões Gerais", bem como no subitem 29.4. 3 das Condições Gerais, estarão excluídos também: a) prejuízos e/ou danos decorrentes de subtração ou tentativa de subtração sem vestígios de arrombamento do lo cal segurado; b) desaparecimento, estelionato, destreza, apropriação indébita e extravio; Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

Dados de Cobrança

() Autorização para débito em cartão de crédito.

() Autorização para débito em Conta Corrente: Nº e Dígito)

Nº do Cartão: _____ Validade: ____/____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Data dos Débitos ____/____/____

Valor das parcelas: _____

Endereço de cobrança: _____

Constituirão motivos para cancelamento do seguro, e perda de cobertura: encerramento da conta corrente; encerramento da agência detentora da conta corrente, sem transferência para outra agência; a não efetivação de um dos débitos programados por insuficiência de fundos na conta corrente, para cobertura do valor a ser debitado, e a falta de autorização prévia para débito em conta corrente, quando esta for uma exigência do Banco no qual a conta corrente é mantida. Autorizo o débito em minha conta corrente, mencionada acima, para pagamento do seguro.

Observações

Declaração do Orçamento - Perda de validade (somente para impressão de orçamento). Esta proposta está sendo fornecida com base nas informações descritas no questionário, não implicando na aceitação do risco, portanto poderá haver recusa após a inspeção de risco e análise da mesma. Para a efetivação do seguro poderá ser solicitada a inspeção de risco através do nº da proposta em um dos nossos canais de atendimento: Atendimento On Line R.E. (segunda à sexta 08h às 18h30) - Central de Atendimento R.E. Tel.(011) 3366 3600 (segunda à sexta 08h às 18h30) - E-mail: ramos.elementares@portoseguro.com.br.

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurador poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Este orçamento tem validade de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua realização.

AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/REGULAMENTO DESTES PRODUTOS PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE/ENTIDADE JUNTO À SUSEP PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SUSEP.GOV.BR, DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE/PROPOSTA.

Declaração do Proponente

Declaro que as informações foram prestadas com exatidão, boa fé e veracidade e assumo integral responsabilidade pelas mesmas, inclusive as não escritas de próprio punho. Tomei conhecimento prévio, das Condições Gerais, Especiais e Particulares da Apólice correspondente a esta proposta. Estou ciente e de acordo que a seguradora tem o prazo de 15 dias contados do protocolo da Proposta de Seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da primeira parcela do prêmio, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da Proposta de Seguro o eventual pagamento de prêmio efetuado será devolvido devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE proporcional aos dias decorridos. Havendo indenização, autorizo seja o valor creditado em minha conta bancária a ser indicada em momento oportuno.

Local e Data

Assinatura do proponente ou representante legal

SAC: 0800 727 2765 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Solicitação de serviços/sinistro: 3366 3110** (Gde. São Paulo) - **0800 727 8118** (Demais localidades) **Ouvidoria - 0800 727 1184**



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de empreitada nº 205/2016, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **INCORPORADORA POTRICK LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **INCORPORADORA POTRICK LTDA**, com sede na Rua Conquista, 435 sala 01 - CEP: 89130000 - BAIRRO: Benedito Cidade de Indaial/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.784.323/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **VALDECIR POTRICK, procurador**, CPF nº 555.156.499-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS.

, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

INCORPORADORA POTRICK LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12989	EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM COM ATERRO DE GALERIA PLUVIAL FINAL AVENIDA BRASIL - COM EXTENSÃO DE 125,00 METROS, CONFORME PROJETOS	1,00	GL	111.751,16	111.751,16
TOTAL						111.751,16

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 111.751,16 (cento e onze mil setecentos e cinquenta um reais e dezesseis centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços .

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 40 Dias, contados da data da ordem de serviço, que depende da autorização do IAP, emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor CHRISTIAN LUIZ FRITSCH DAVID, Engenheiro Civil, CAU BR A92311-7.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK, CREA PR - SC 1192846/D - Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 022/2014 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 004/2016 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 26/12/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

INCORPORADORA POTRICK LTDA
CNPJ Nº: 11.784.323/0001-30
VALDECIR POTRICK
Procurador
CPF Nº: 555.156.499-15

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0205/2016
Tomada de preços nº 04/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INCORPORADORA POTRICK LTDA

CNPJ Nº 11.784.323/0001-30

Representante: IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA

CPF nº 734.105.439-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM
DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS

VALOR TOTAL: R\$ 111.751,16 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e
Dezesseis Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 60 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/12/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>27/12/2016</u>
JORNAL: <u>DIOCEMS</u>
EDIÇÃO: <u>3260 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>29/12/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
EDIÇÃO: <u>REGIONAL</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

125

Terça-Feira, 27 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1260

Página 50 / 052

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	CONECTOR PERFORANTE ISOLADO	FIOMAR/HIDROMAR	UN	500,00	8,28	4.140,00
16	LAMPADA A VAPOR METALICA 150W	AVANTI/OVOIDE	UN	60,00	68,29	4.097,40
17	LAMPADA A VAPOR METALICA 250W	EMPALUX	UN	60,00	90,55	5.433,00
18	LAMPADA A VAPOR METALICO DE 400 WATTS	TASCHIBRA	UN	100,00	41,74	4.174,00
19	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS	TASCHIBRA	UN	200,00	38,48	7.696,00
20	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	SYVANIA	UN	120,00	41,25	4.950,00
21	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 WATTS	EMPALUX	UN	100,00	68,51	6.851,00
22	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS	EMPALUX	UN	200,00	39,81	7.962,00
23	LUMINÁRIA LM 1 ABERTA COM SOQUETE E27	ANTARES	UN	40,00	111,15	4.446,00
24	LUMINÁRIA LM 3 ABERTA COM SOQUETE E40	ANTARES	UN	40,00	6,95	278,00
25	POSTE 7,5 M 100	BERTOLINI	UN	10,00	285,86	2.858,60
26	POSTE 7,5 M 200	BERTOLINI	UN	10,00	348,75	3.487,50
27	POSTE 7,5 M 300	BERTOLINI	UN	10,00	444,35	4.443,50
TOTAL						126.842,17

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/12/2016.

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2016 – Processo nº 534/2016

OBJETO: Aquisição de material para complemento de manutenção de iluminação pública
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
 EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRAÇO BR 3 COM 2,20 MT GALVANIZADO A FOGO CURVO	FIOMAR	UN	50,00	189,98	9.499,00
1	2	CABO QUADRUPLEX 120 MM	FIOMAR	METRO	30,00	60,53	1.815,90
1	3	CABO QUADRUPLEX 16 mm	FIOMAR	METRO	500,00	9,48	4.740,00
1	4	CABO QUADRUPLEX 25 mm	FIOMAR	METRO	250,00	14,39	3.597,50
1	5	CABO QUADRUPLEX 35 MM	FIOMAR	METRO	250,00	20,22	5.055,00
1	6	CABO QUADRUPLEX 70 MM	FIOMAR	METRO	250,00	26,16	6.540,00
1	7	CABO QUADRUPLEX 90 MM	FIOMAR	METRO	125,00	31,90	3.987,50
1	8	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA MEDIDOR POLIFÁSICO TIPO CNPH, CAIXA COM LENTE PARA LEITURA-INSTALAÇÃO A 3,40 M DE ALTURA-MEDIÇÃO DIRETA-LIMITAÇÃO ATÉ 100 A-MEDIDOR POLIFÁSICO-DISJUNTOR NA HORIZONTAL DIMENSÕES: 500 X 255 X 220 MM	FIOMAR/HIDROMAR	UN	5,00	122,21	611,05
1	9	CHAVE CONTADORA TRIFÁSICO 25 AMP	FIOMAR	UN	5,00	155,20	776,00
1	10	CHAVE CONTADORA TRIFÁSICO 32 AMP	FIOMAR	UN	10,00	220,62	2.206,20
1	11	CHAVE CONTADORA TRIFÁSICO 40 AMP	FIOMAR	UN	10,00	508,27	5.082,70
1	12	CHAVE CONTADORA TRIFÁSICO 50 AMP	FIOMAR	UN	10,00	659,58	6.595,80
1	13	CHAVE CONTADORA TRIFÁSICO 63 AMP	FIOMAR	UN	7,00	928,47	6.499,29
1	14	CHAVE CONTADORA TRIFÁSICO 80 AMP	FIOMAR	UN	7,00	1.259,89	8.819,23
1	15	CONECTOR PERFORANTE ISOLADO	FIOMAR/HIDROMAR	UN	500,00	8,28	4.140,00
1	16	LAMPADA A VAPOR METALICA 150W	AVANTI/OVOIDE	UN	60,00	68,29	4.097,40
1	17	LAMPADA A VAPOR METALICA 250W	EMPALUX	UN	60,00	90,55	5.433,00
1	18	LAMPADA A VAPOR METALICO DE 400 WATTS	TASCHIBRA	UN	100,00	41,74	4.174,00
1	19	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS	TASCHIBRA	UN	200,00	38,48	7.696,00
1	20	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	SYVANIA	UN	120,00	41,25	4.950,00
1	21	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 WATTS	EMPALUX	UN	100,00	68,51	6.851,00
1	22	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS	EMPALUX	UN	200,00	39,81	7.962,00
1	23	LUMINÁRIA LM 1 ABERTA COM SOQUETE E27	ANTARES	UN	40,00	111,15	4.446,00
1	24	LUMINÁRIA LM 3 ABERTA COM SOQUETE E40	ANTARES	UN	40,00	6,95	278,00
1	25	POSTE 7,5 M 100	BERTOLINI	UN	10,00	285,86	2.858,60
1	26	POSTE 7,5 M 200	BERTOLINI	UN	10,00	348,75	3.487,50
1	27	POSTE 7,5 M 300	BERTOLINI	UN	10,00	444,35	4.443,50
TOTAL						126.842,17	

Homologo a presente licitação,
 Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 26/12/2016.
 RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0205/2016 - Tomada de preços nº 04/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 CONTRATADA: INCORPORADORA POTRICK LTDA
 CNPJ Nº 11.784.323/0001-30
 Representante: IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA
 CPF nº 734.105.439-53
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL-125 METROS
 VALOR TOTAL: R\$ 111.751,16 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)
 PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 60 Dias
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/12/2017
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2016.
 RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 CONTRATADA: GILSON GILBERTO LISE ME
 CNPJ Nº 04.255.660/0001-74
 Representante: GILSON GILBERTO LISE
 CPF nº 697.691.259-20
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS-RECURSO FNAS.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.340,00 (Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais)
 VIGÊNCIA: 25/12/2017
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2016.
 RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
 Representante: GILBERTO PEDRO BERTE
 CPF nº 627.117.179-68
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS-RECURSO FNAS.
 VALOR TOTAL: R\$ 152,20 (Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos)
 VIGÊNCIA: 25/12/2017
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2016.
 RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
 CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
 Representante: STEFANIA LARISSA BOSA
 CPF nº 005.717.739-23
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS-RECURSO FNAS.
 VALOR TOTAL: R\$ 234,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais)
 VIGÊNCIA: 25/12/2017
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2016.
 RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 CONTRATADA: TRISTACCI E CIA LTDA
 CNPJ Nº 03.505.182/0001-40
 Representante: RUDINEI TRISTACCI
 CPF nº 931.502.709-44
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS-RECURSO FNAS.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.318,00 (Um Mil, Trezentos e Dezoito Reais)
 VIGÊNCIA: 25/12/2017
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2016.
 RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 CONTRATO Nº 205/2016

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente **ORDEM DE SERVIÇO, AUTORIZA** a:

INCORPORADORA POTRICK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ sob nº **11.784.323/0001-30**, estabelecido na Rua Conquista, 435 sala 01 - CEP: 89130000 - BAIRRO: Benedito, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA, portador do CPF nº 734.105.439-53, vencedor do Processo Licitatório nº **004/2016**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, por empreitada global, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**, cujo resultado foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a iniciar o objeto da referida licitação, constante na Tomada de Preços e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços assinados entre as partes interessadas.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, em 29 de dezembro de 2016.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Ciente e notificado

Em

INCORPORADORA POTRICK LTDA
CNPJ Nº 11.784.323/0001-30



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ORDEM DE SERVIÇO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
CONTRATO Nº 205/2016

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente **ORDEM DE SERVIÇO, AUTORIZA** a:

INCORPORADORA POTRICK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ sob nº **11.784.323/0001-30**, estabelecido na Rua Conquista, 435 sala 01 - CEP: 89130000 - BAIRRO: Benedito, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA, portador do CPF nº 734.105.439-53, vencedor do Processo Licitatório nº **004/2016**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, por empreitada global, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM DE GALERIA PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - 125 METROS**, cujo resultado foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a iniciar o objeto da referida licitação, constante na Tomada de Preços e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços assinados entre as partes interessadas.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, em 29 de dezembro de 2016.



RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Ciente e notificado
Em

INCORPORADORA POTRICK LTDA
CNPJ Nº 11.784.323/0001-30